

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ATOS OFICIAIS

Edição Digitalizada nº 50

Curitiba, Sexta-feira, 26 de Maio de 2006

Ano I 72 páginas

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	03	Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	41
PAUTAS	03	Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN	45
ATAS		Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	59
ACÓRDÃOS	03	Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES	67
PRIMEIRA CÂMARA	08	SECRETARIA DA AUDITORIA	69
PAUTAS	08	MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	
ATAS	09	EDITAIS	71
ACÓRDÃOS	09	ATOS DE ALERTA	71
SEGUNDA CÂMARA	21	INSTRUÇÕES TÉCNICAS	
PAUTAS	21	ATOS NORMATIVOS	
ATAS	23	ATOS DE FISCALIZAÇÃO	
ACÓRDÃOS	23	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	
RESENHA DE DISTRIBUIÇÃO	32	DESPACHOS	71
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	37	JURISPRUDÊNCIA	
CORREGEDORIA GERAL	37	INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES	71
ATOS DE GABINETES	38	COMUNICADOS	
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	38	ERRATAS	

www.tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tribunal Pleno

Conselheiros

Heinz Georg Herwig Presidente	Artagão de Mattos Leão Conselheiro
Nestor Baptista Vice Presidente	Henrique Naigeboren Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães Corregedor Geral	Caio Marcio Nogueira Soares Conselheiro

Audidores

Roberto Macedo Guimarães Auditor	Jaime Tadeu Lechinski Auditor	Sergio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Marins Alves de Camargo Neto Auditor	Eduardo de Sousa Lemos Auditor	Ivens Zschoerper Linhares Auditor
		Thiago Barbosa Cordeiro Auditor

Primeira Câmara

CONSELHEIROS	AUDITORES
Nestor Baptista Presidente	Marins Alves de Camargo Neto Auditor
Henrique Naigeboren Conselheiro	Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Caio Marcio Nogueira Soares Conselheiro	Roberto Macedo Guimarães Auditor
SECRETÁRIA	
Maria Cristina Figueiredo Rocha	

Segunda Câmara

CONSELHEIROS	AUDITORES
Artagão de Mattos Leão Presidente	Jaime Tadeu Lechinski Auditor
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro	Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
	Eduardo de Souza Lemos Auditor
SECRETÁRIA	
Cláudia Maria Derviche	

Corregedoria Geral

Fernando Augusto Mello Guimarães Corregedor Geral

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Gabriel Guy Léger Procurador Geral	Elizeu de Moraes Correa Procurador	Laerzio Chiesorin Junior Procurador
Angela Cassia Costaldello Procuradora	Flávio de Azambuja Berti Procurador	Michael Richard Reiner Procurador
Célia Rosana Moro Kansou Procuradora	Juliana Sternadt Reiner Procuradora	Valéria Borba Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner Procuradora	Kátia Regina Puchaski Procuradora	

Administração

Desirée do Rocio Vidal Diretora Geral	Mario Antonio Cecato Diretora de Contas Municipais	Thais Faccio Coordenadora de Comunicação Social
Solange Sá Fortes Ferreira Isfer Coordenadora Geral	Ivana Maria Pierin Furiatti Diretora de Análises de Transferências	Edimara Batista de Souza Coordenadora de Apoio Administrativo
Estér Camargo Ribas Volpi Diretora do Gabinete da Presidência	José Alberto Reimann Diretor de Administração do Material e Patrimônio	Antônio Ferreira Rüppel Filho Comissão Permanente de Licitação
Arlete Maria Chinasso de Macedo Diretora de Recursos Humanos	Cleuza Bais Leal Diretora de Protocolo	Agileu Carlos Bittencourt 1ª Inspeção de Controle Externo
Grácia Maria de Medeiros Iatauro Diretora de Execuções	Djalma Riesemberg Júnior Diretor de Tecnologia da Informação	Angelo José Bizineli 2ª Inspeção de Controle Externo
Célia Cristina Arruda Diretora Econômico-Financeira	José Siebert Coordenador de Planejamento	Mario de Jesus Simioni 3ª Inspeção de Controle Externo
Marisa de Fátima C. Bonkoski Diretora Jurídica	Alcides Jung Arco Verde Coordenador de Auditorias	4ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz Diretor de Contas Estaduais	Adhemar Zapparoli Coordenador de Engenharia e Arquitetura	Paulo Cesar Sdroiewski 5ª Inspeção de Controle Externo
	Pedro Domingos Ribeiro Coordenador de Jurisprudência e Biblioteca	Tatianna Cruz Bove 6ª Inspeção de Controle Externo
		José Rubens Cafareli 7ª Inspeção de Controle Externo

Elaboração - Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca

Pedro Domingos Ribeiro Coordenador	Eliane M. Senhorinho V. dos Santos Supervisora	Osmar José Correia Júnior Apoio Técnico
--	--	---

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ATOS OFICIAIS

 **Imprensa Oficial**
Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente
João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro
Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 3313-3200
Fax 3313-3226

Tribunal Pleno

Pautas

Pauta para a Sessão Ordinária número 22 em 1 de Junho de 2006

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 177963/04 Vistas desde 18/05/2006 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Origem: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: JOSÉ APARECIDO BISCA

Processo: 416887/04
Origem: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
Interessado: PEDRO CASTANHARI

Processo: 36290/05
Origem: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Interessado: VICENTE SAMPAIO

Processo: 149033/05 Vistas desde 18/05/2006 Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: ERADI ANTONIO BUSS DUTRA

Processo: 212681/05
Origem: MUNICÍPIO DE FLORESTA
Interessado: JOSÉ ROBERTO RUIZ

Processo: 307500/05 Vistas desde 27/04/2006 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Origem: MUNICÍPIO DE MARIALVA
Interessado: HUMBERTO AMARO FELTRIN

Processo: 329228/05
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
Interessado: VALFRIDO SUTIL DE OLIVEIRA

Processo: 50793/06
Origem: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado: RUDISNEY GIMENES

Processo: 98826/06
Origem: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL
Interessado: MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

RECURSO FISCAL

Processo: 235633/03
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSULTA

Processo: 102002/05
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Processo: 256697/05
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Processo: 44130/06
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

RECURSO DE REVISTA

Processo: 83340/04
Origem: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA
Interessado: UBALDO DE BARROS

Processo: 166155/04
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Interessado: SIDNEY VIEIRA GOMES

Processo: 378519/04
Origem: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Interessado: LUIZ GRANDO

Processo: 97159/05
Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ
Interessado: VERA LUCIA GARCIA BAPTISTA

Processo: 268989/05
Origem: MUNICÍPIO DE RONCADOR
Interessado: ODILON ANDREOLI GONÇALVES

Processo: 286634/05
Origem: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
Interessado: TARCIZO MESSIAS DOS SANTOS

Processo: 494091/05 Adiado desde 18/05/2006
Origem: MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Interessado: ANTONIO CARLOS RAMPAZZO

CONSULTA

Processo: 58930/06 Adiado desde 13/04/2006
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

RECURSO DE REVISTA

Processo: 435490/04
Origem: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Interessado: JAIR ANTONIO MORGAN

Processo: 452000/04
Origem: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU
Interessado: JOSÉ ANTONIO GARGANTINI

Processo: 461459/04
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA
Interessado: JOSE NETO DA SILVA

Processo: 9663/05
Origem: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Interessado: JÚLIO APARECIDO BITTENCOURT

Processo: 107098/05
Origem: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OURIZONA
Interessado: AMARILDO LUIZ VIEIRA

Processo: 160142/05
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
Interessado: JAIR ALÍPIO COSTA

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 23117/06
Origem: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
Interessado: JAIME ERNESTO CARNIEL

REQUERIMENTO TOGADOS

Processo: 147441/06
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MICHAEL RICHARD REINER

CONSULTA

Processo: 264756/00
Origem: MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
Interessado: MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL

Processo: 81252/05
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Processo: 174852/05
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

Processo: 326458/05 Vistas desde 11/05/2006 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Origem: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: VILMAR JOSE CARDOSO

Processo: 423550/05 Vistas desde 04/05/2006 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Processo: 109230/06
Origem: MUNICÍPIO DE RESERVA
Interessado: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DENÚNCIA

Processo: 130842/01 Adiado desde 18/05/2006
Origem: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: RIZIO WACHOWICZ

Processo: 206407/01 Adiado desde 18/05/2006
Origem: EUCLIDES SAQUETTI
Interessado: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Processo: 377929/01 Adiado desde 18/05/2006
Origem: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Processo: 54685/02 Adiado desde 18/05/2006
Origem: LOSANO FRANCISCO DE SOUZA
Interessado: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

Processo: 282115/02 Adiado desde 18/05/2006
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Processo: 339249/02 Adiado desde 18/05/2006
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Processo: 375656/03 Adiado desde 11/05/2006
Origem: CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Interessado: FERNANDO VANUCHI PEPPE

Processo: 478773/03 Adiado desde 18/05/2006
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Interessado: JOSIMARY PAES CALDAS FERREIRA

Processo: 561247/03 Adiado desde 18/05/2006
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Processo: 12280/04 Adiado desde 18/05/2006
Origem: JURANDIR FELIS
Interessado: MUNICÍPIO DE ASTORGA

REPRESENTAÇÃO

Processo: 391422/03 Adiado desde 18/05/2006
Origem: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Interessado: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

RECURSO FISCAL

Processo: 33554/06 Vistas desde 18/05/2006 Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Origem: COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JOSÉ EDUARDO ROMAGNOLI DE MANOEL RIBAS

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

FÉRIAS DE TOGADO

Processo: 109140/06
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

CONSULTA

Processo: 442268/04 Adiado desde 27/04/2006
Origem: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Processo: 407776/05 Adiado desde 27/04/2006
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Processo: 48047/06 Adiado desde 27/04/2006
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE URAÍ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE URAÍ

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência e aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: <http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Plenário.

Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 501/06 - Tribunal Pleno

PROCESSO N º : 89851/06
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC
RELATOR : CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN
Ementa: Restos a pagar para o exercício de 2006 resultante do encerramento contábil e financeiro de 2005. Pela aprovação.

RELATÓRIO

Pelo presente protocolado e nos termos do art. 523 do Regimento Interno, a Diretoria Econômico-Financeira deste Tribunal encaminha a relação de Restos a Pagar para o exercício de 2006 resultante do encerramento contábil e financeiro do exercício de 2005.

Por meio da Instrução nº. 26/06 a Diretoria de Contas Estaduais observa a regularidade das operações quanto ao registro contábil das obrigações expressas e o atendimento às normas legais.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, através do Parecer nº 6462/06, opina pela aprovação do presente relatório.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC protocolados sob nº 89851/06, ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, por unanimidade em:

Aprovar a relação de Restos a Pagar para o exercício de 2006, resultante do encerramento contábil e financeiro do exercício de 2005, acompanhando a Instrução nº 26/06, da Diretoria de Contas Estaduais - DCE e o parecer nº 6462/06 do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2006 – Sessão nº 18.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

ACÓRDÃO Nº 502/06 - Tribunal Pleno

PROCESSO N º : 142091/06
INTERESSADO : FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
ASSUNTO : REQUERIMENTO TOGADOS
RELATOR : CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN
Ementa: Licença para tratamento de saúde – Preenchimento dos requisitos legais. Deferimento.

ACÓRDÃO Nº 1147/06 - Primeira Câmara

PROCESSO N º : 447.905/05
 INTERESSADO : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
 ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
 RELATOR : CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
 Ementa: Admissão de pessoal. Concurso Público. Registro.
RELATÓRIO
 Trata-se de Admissão de Pessoal por meio de Concurso Público, realizado pelo Município de Itapejara d'Oeste, contido no Edital 002/2005. A Diretoria Jurídica manifestou-se pela legalidade e registro das admissões. Em primeiro Parecer, o Ministério Público junto ao Tribunal pronunciou-se por diligência, a fim de que o Município esclarecesse divergência entre o número de vagas e as nomeações. Também foram requeridos os comprovantes de publicação e as declarações de não acúmulo de cargo. Em nova oitiva, a Diretoria Jurídica ratificou o contido em Parecer anterior. O Ministério Público junto ao Tribunal deu a diligência por não cumprida, em que pese o envio de documentos, e manifestou-se pela negativa de registro. É o relatório.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de ADMISSÃO DE PESSOAL protocolados sob nº 447.905/05, ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade em: Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU. Sala das Sessões, 9 de maio de 2006 – Sessão nº 15. CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
 Relator
NESTOR BAPTISTA
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 1148/06 - Primeira Câmara

PROCESSO N º : 319.334/04
 INTERESSADO : SERGIO MIARA
 ASSUNTO : RECURSO DE AGRAVO
 RELATOR : CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
 Recurso de Agravo. Provimento.
RELATÓRIO
 Trata o presente de Recurso de Agravo apresentado por Sérgio Miara, servidor aposentado, contra despacho do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, que não recebeu seu recurso de revista (protocolado anexo), por considerá-lo intempestivo. Por tempestivo, o recurso foi recebido pelo Relator, que determinou sua tramitação (fl. 22).

A Diretoria Jurídica opina pelo seu provimento. Da mesma forma se manifesta o Ministério Público junto a este Tribunal, considerando que em momento algum foi dada ciência ao interessado, em clara ofensa ao contraditório e à ampla defesa previsto na Constituição Federal. Ao mesmo tempo, cita decisão desta Corte de Contas, dando provimento a recurso em situação análoga.

É o relatório.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de RECURSO DE AGRAVO protocolados sob nº 319.334/04, ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade em: Conhecer do presente Recurso de Agravo, por preenchidos os requisitos legais e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando-se a decisão recorrida referente ao protocolado sob nº 238.296/04, determinar o regular trâmite da peça recursal. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU. Sala das Sessões, 9 de maio de 2006 – Sessão nº 15. CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
 Relator
NESTOR BAPTISTA
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 1149/06 - Primeira Câmara

PROCESSO N º : 229.100/05
 INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 ASSUNTO : RELATÓRIO DE ADIANTAMENTO
 RELATOR : CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de RELATÓRIO DE ADIANTAMENTO protocolados sob nº 229.100/05, entre as partes TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade em: I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 44/05, elaborado pela Diretoria de Análise de Transferência - DAT, referente às prestações de contas de adiantamentos do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, utilizados no período especificado nas notas de empenho; II - Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU. Sala das Sessões, 9 de maio de 2006 – Sessão nº 15. CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
 Relator
NESTOR BAPTISTA
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 1151/06 - Primeira Câmara

PROCESSO N º : 142890/06
 INTERESSADO : MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
 ASSUNTO : CERTIDÃO
 RELATOR : CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
 Certidão liberatória. Pendências. Indeferimento.

RELATÓRIO
 Trata o presente protocolado de pedido de certidão, para fins de transferências voluntárias ao município de Itambaracá.

Tanto a Diretoria de Contas Municipais como a Diretoria de Análise de Transferências informam que o município não está apto a receber a certidão, em razão das pendências existentes, **até a data de suas Informações.**

O Ministério Público junto a este Tribunal, opina pelo indeferimento do pedido. **VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CERTIDÃO protocolados sob nº 142890/06, ACORDAM**

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade em: Indeferir o presente pedido de Certidão Liberatória, nos termos das Informações nºs 904/06 e 70/06, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e Diretoria de Análise de Transferência - DAT, e do Parecer nº 7285/06, do Ministério Público junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU. Sala das Sessões, 9 de maio de 2006 – Sessão nº 15. CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
 Conselheiro Relator
NESTOR BAPTISTA
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 1152/06 – PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO N º : 128792/04
INTERESSADO : FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
ENTIDADE : FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
 EMENTA: Prestação de Contas do Exercício de 2004 do Fundo de Previdência de . Proposta de Julgamento pela **irregularidade das contas** tendo em vista o não encaminhamento do cálculo atuarial com data válida para proceder apuração dos dados referentes ao exercício de 2003.

PROPOSTA DE JULGAMENTO
 As contas do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, relativas ao exercício de 2003, foram encaminhadas pelo Presidente Sr. José Salustiano Filho, dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais. Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal. A Diretoria de Contas Municipais, considerando o Contraditório enviado pelo interessado, através da Instrução nº 2397/05 (fls. 49/52), se manifesta pela irregularidade das contas, tendo em vista a falta de repasse das contribuições dos servidores ao regime próprio.

O mesmo entendimento tem o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ao concluir o Parecer nº 4177/06 (fls. 54), pela irregularidade das contas. **VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL protocolados sob nº 128792/04, FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, responsabilidade de José Salustiano Filho, ACORDAM**

Os Membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Proposta de Julgamento do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, por unanimidade em: Julgar pela **irregularidade** das contas prestadas pelo Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, exercício de 2003, tendo em vista o não encaminhamento do cálculo atuarial com data válida para proceder apuração dos dados referentes ao exercício de 2003. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU. Sala das Sessões, 9 de maio de 2006 – Sessão nº 15. AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
 Relator
NESTOR BAPTISTA
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 1153/06 – PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO N º : 133974/04
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
 EMENTA: Prestação de Contas do Exercício de 2003 do Legislativo Municipal de Itaúna do Sul. Proposta de Julgamento pela **desaprovação das contas. PROPOSTA DE JULGAMENTO**

As contas do Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, relativas ao exercício de 2003, foram encaminhadas pelo Presidente da Câmara Sr. Sidinei Carrilho Pelizer, dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais. Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais, considerando o contraditório enviado pelo interessado, através da Instrução nº 2341/05 (fls. 38/41), opina pela **regularidade** das contas. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, através do Parecer nº 4176/06 (fls. 43), opina pela igualmente pela regularidade das contas. **VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL protocolados sob nº 133974/04, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, responsabilidade de Sidnei Carrilho Pelizer, ACORDAM**

Os Membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Proposta de Julgamento do Relator, Auditor

MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, por unanimidade em: Julgar pela **desaprovação** das contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Itaúna exercício de 2003. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU. Sala das Sessões, 9 de maio de 2006 – Sessão nº 15. AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
 Relator
NESTOR BAPTISTA
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 1154/06 – PRIMEIRA CÂMARA

PROCOLO Nº: 12759-5/05
INTERESSADO : PREFEITURA DE BITURUNA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2004
RELATOR : AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
 Ementa: Prestação de Contas do exercício de 2004 do Executivo Municipal de Bituruna. Parecer Prévio pela Desaprovação das Contas.

PARECER PRÉVIO
 As contas do Executivo Municipal de Bituruna, relativas ao exercício de 2004, de responsabilidade do Ex-Prefeito Sr. Remi Ranssolin, foram encaminhadas pelo Prefeito Sr. Lauro Agustini, dentro do prazo previsto dando cumprimento às disposições e determinações legais. Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.

ANÁLISE DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS :
 Após realizar exame da documentação encaminhada, inclusive do contraditório, a Diretoria de Contas Municipais concluiu a Instrução nº 450/06 (fls.287/295) pela desaprovação das contas apresentadas pelo Executivo Municipal de Bituruna exercício de 2004, em face das inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias, a falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao INSS e a ausência dos documentos relacionados às fls. 293.

Ressalva a baixa efetividade na cobrança da dívida ativa tributária.
ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO:
 O Ministério Público junto a este Tribunal, em Parecer de nº 2067/06 fls. 296/297, da lavra do Procurador Flávio de Azambuja Berti, após exame relativo s disposições constitucionais e legais, conclui seja emitido parecer prévio recomendando a aprovação, com ressalva, das contas do Executivo Municipal de Bituruna, exercício de 2004, corroborando a conclusão da Diretoria de Contas Municipais .

RESULTADO DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL:

Receita Orçamentária	R\$ 15.568.491,77
Superávit Financeiro do exercício anterior	R\$ 428.897,09
Superávit Orçamentário	R\$ 2.513.847,61
Interferências Financeiras	R\$ 2.382.766,46
Despesas de Natureza Realizável	R\$ 356.293,60
Superávit Financeiro do exercício	R\$ 203.684,64
Passivo Financeiro	R\$ 7.001,69
Disponibilidade para cada real	R\$ 30,09
Realizável	R\$ 356.293,60
Ativo Real Líquido do exercício anterior	R\$ 2.021.922,87
Superávit Patrimonial do exercício	R\$ 3.550,23
Ativo Real Líquido do exercício	R\$ 2.025.473,10
Despesas com pessoal	40,84%
Despesas com ensino	28,50%
Despesas com saúde	6,91%

Salientamos que os valores acima transcritos foram obtidos com base na Instrução Conclusiva da Diretoria de Contas Municipais. **VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL protocolados sob nº 12759/05, MUNICÍPIO DE BITURUNA, responsabilidade de Remi Ranssolin, ACORDAM**

Os Membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Parecer Prévio do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, por unanimidade em: Julgar pela **desaprovação** das contas do Executivo Municipal de Bituruna, exercício de 2004, constante do protocolo nº 12759-5/05, em face das inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias, a falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao INSS e a ausência dos documentos relacionados às fls. 293. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU. Sala das Sessões, 9 de maio de 2006 – Sessão nº 15. MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
 Auditor
NESTOR BAPTISTA
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 1155/06 – PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 128.699/05
ENTIDADE : PREFEITURA DE CAFEARA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2004
RELATOR : AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
 EMENTA: Prestação de Contas do Exercício de 2004 do Executivo Municipal de Cafeara. Parecer Prévio pela irregularidade das contas tendo em vista a reposição salarial acima da inflação do ano de 2004, a extrapolção na remuneração percebida pelos agentes políticos e os descontos das contribuições dos servidores em percentual divergente do recomendado no cálculo atuarial. Impugnação de valores.

PARECER PRÉVIO
 As contas do Executivo Municipal de Cafeara, relativas ao exercício de 2004, foram encaminhadas pelo Prefeito Sr. Mario Aparecido Bega dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais. Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal. **ANÁLISE DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS :**
 Após realizar exame da documentação encaminhada, inclusive do contraditório enviado pelo interessado, a Diretoria de Contas Municipais concluiu a Instrução nº 958/06 (fls. 199/207) pela irregularidade das contas apresentadas pelo Executivo

Processo: 143674/03
Origem: INSTITUTO BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO PARANÁ
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO PARANÁ

Processo: 160919/03
Origem: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ EM CASCAVEL
Interessado: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ EM CASCAVEL

Processo: 165554/03
Origem: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
Interessado: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ

Processo: 165597/03
Origem: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
Interessado: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ

Processo: 166720/03
Origem: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
Interessado: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Processo: 168022/03
Origem: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Interessado: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

Processo: 172712/03
Origem: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
Interessado: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA

Processo: 185288/03
Origem: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Interessado: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Processo: 204070/03
Origem: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
Interessado: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Processo: 253143/03
Origem: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

Processo: 253160/03
Origem: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

Processo: 277697/03
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DAVID CARNEIRO
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DAVID CARNEIRO

Processo: 431440/03
Origem: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

Processo: 113205/04
Origem: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Interessado: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

Processo: 183580/04
Origem: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Interessado: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Processo: 459560/04
Origem: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Processo: 47666/05
Origem: MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Processo: 53399/05
Origem: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Interessado: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Processo: 90170/05
Origem: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
Interessado: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

Processo: 173910/05
Origem: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
Interessado: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

Processo: 183061/05
Origem: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DO ROCIO DO ALTO PARANA
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DO ROCIO DO ALTO PARANA

Processo: 254031/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS

Processo: 353277/05
Origem: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Interessado: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Processo: 393872/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA

Processo: 475208/05
Origem: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Interessado: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA

Processo: 489152/05
Origem: INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA DE CURITIBA
Interessado: INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA DE CURITIBA

Processo: 39927/06
Origem: MUNICÍPIO DE PRANCHITA
Interessado: MUNICÍPIO DE PRANCHITA

Processo: 40194/06
Origem: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Processo: 46176/06
Origem: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Processo: 85937/06
Origem: MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Processo: 114276/06
Origem: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Interessado: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Processo: 114691/06
Origem: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
Interessado: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Processo: 121841/06
Origem: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Processo: 126045/06
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE RANCHO ALEGRE
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE RANCHO ALEGRE

Processo: 126193/06
Origem: ESCOLA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL CARITAS DIOCESANA DE PALMAS
Interessado: ESCOLA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL CARITAS DIOCESANA DE PALMAS

Processo: 129516/06
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE JUSSARA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE JUSSARA

Processo: 138620/06
Origem: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
Interessado: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

Processo: 145910/06
Origem: MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Interessado: MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

Processo: 180445/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS

Processo: 180704/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA

Processo: 180763/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSE DOS PINHAIS
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSE DOS PINHAIS

Processo: 180917/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAIVA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAIVA

Processo: 181042/05
Origem: NOSSO CANTO CENTRO DE ADAPTAÇÃO NEUROLOGICA TOTAL DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: NOSSO CANTO CENTRO DE ADAPTAÇÃO NEUROLOGICA TOTAL DE FOZ DO IGUAÇU

APOSENTADORIA

Processo: 86709/98
Origem: TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ROBERTO RAMOS RÉGIO

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 478722/03
Origem: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
Interessado: NIVALDA MARTINI FONTANA

BAIXA DE PENDÊNCIA

Processo: 194342/06
Origem: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE CURITIBA
Interessado: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE CURITIBA

AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 117700/02
Origem: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Interessado: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Processo: 165520/03 Adiado desde 10/05/2006
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Processo: 173026/03
Origem: MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Interessado: MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Processo: 116042/04 Adiado desde 10/05/2006
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

Processo: 134024/04
Origem: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Processo: 124138/05
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Processo: 125240/05
Origem: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Processo: 139453/05
Origem: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

Processo: 142250/05
Origem: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Processo: 143531/05
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

AUDITOR EDUARDO DE SOUSA LEMOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 122050/04
Origem: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Interessado: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Processo: 138992/04
Origem: MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Interessado: MUNICÍPIO DE TAMBOARA

AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 150670/03
Origem: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Interessado: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Processo: 180898/03
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

Processo: 210859/05
Origem: APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR UBALDINO DO AMARAL
Interessado: APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR UBALDINO DO AMARAL

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

Processo: 180631/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

Processo: 181344/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 129202/05
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

ACÓRDÃO Nº 834/06 - Segunda Câmara

PROCESSO N º : 45870/06

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PINHAL DE SAO BENTO

ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

RELATOR : CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Ementa: Prestação de contas de convênio firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, referente ao exercício financeiro de 2005, no valor de R\$ 10.239,83. Regularidade.

RELATÓRIO

Trata de prestação de contas de convênio firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, relativa ao exercício financeiro de 2005, no valor de R\$ 10.239,83 (dez mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), que teve por objeto a aquisição de equipamentos para atendimento a crianças e estatuto da Criança e Adolescente.

A Diretoria de Análise de Transferências em Instrução de nº 2.308/06, após analisar os documentos acostados aos autos, opina pela regularidade das contas.

Por sua vez, o Ministério Público em Parecer nº 7.049/06, fls. 122, manifesta-se pela regularidade da prestação de contas de convênio.

É o relatório.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO protocolados sob nº 45870/06,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade em:

Julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PINHAL DE SAO BENTO.

Participaram da Sessão o Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e os Auditores THIAGO BARBOSA CORDEIRO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2006 – Sessão nº 16.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

ACÓRDÃO Nº 837/06 - Segunda Câmara

PROCESSO N º : 98710/06

INTERESSADO : SOCORRO AOS NECESSITADOS DE CURITIBA

ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

RELATOR : CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Ementa: Prestação de contas de convênio firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, referente ao exercício financeiro de 2005, no valor de R\$ 68.723,33. Regularidade.

RELATÓRIO

Trata de prestação de contas de convênio firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, relativa ao exercício financeiro de 2005, no valor de R\$ 68.723,33 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e três mil, trinta e três centavos), que teve por objeto pagamento de taxas públicas de energia elétrica, água e esgoto das instalações físicas do Lardos Idosos Recanto do Tatumã, Socorro aos Necessitados.

A Diretoria de Análise de Transferências após analisar os documentos acostados aos autos, em Instrução nº 2.709/06, fls. 48 e 49, opina pela regularidade da presente prestação de contas de convênio.

Por sua vez, o Ministério Público em Parecer de nº 7.424/06, fls. 50, manifesta-se pela regularidade da prestação de contas em questão.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO protocolados sob nº 98710/06,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade em:

Julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL ao SOCORRO AOS NECESSITADOS DE CURITIBA. Participaram da Sessão o Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e os Auditores THIAGO BARBOSA CORDEIRO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2006 – Sessão nº 16.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

ACÓRDÃO Nº 840/06 - Segunda Câmara

PROCESSO N º : 510283/05

INTERESSADO : OLIVIO IVAN RODRIGUES

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

ASSUNTO : RECURSO DE AGRAVO

RELATOR : CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

I – DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre recurso de agravo interposto pelo Prefeito do Município de Florestópolis, acima epigrafado, inconformado com o teor do despacho de minha lavra que deixou de receber recurso de revista, em razão de sua intempestividade, conforme informação de fls. 19 do processo nº. 433807/05.

O ora agravante ponderou em sua peça a aplicação in casu dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, voltando a enfrentar os pontos que levaram a desaprovação da prestação de contas do Executivo municipal, referente ao exercício financeiro de 2002.

É sabido que em um Estado de Direito como o brasileiro os princípios são os seus principais pilares, devendo ser respeitados e observados pela Administração Pública e toda coletividade, sob pena de subversão da ordem jurídica.

No entanto, diante de uma situação concreta, o administrador público deve aplicá-los sopesando os que melhor se adequem a situação fática posta para deliberação. A meu sentir os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade e da segurança das relações jurídicas devem nortear minha conduta.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de RECURSO DE AGRAVO protocolados sob nº 510283/05, do MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, de responsabilidade de OLIVIO IVAN RODRIGUES,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ ATOS OFICIAIS

ACORDAM

OS MEMBROS DA SEGUNDA CÂMARA, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade em:

Conhecer do presente recurso de agravo, em razão de sua tempestividade, para, no mérito manter a decisão ora atacada, via de consequência permanecendo inalterada a decisão corporificada na Resolução nº. 6970/05.

Determina-se, ainda, a baixa dos autos à Diretoria de Contas Municipais para as devidas anotações, e após à Diretoria Geral para encaminhar a Câmara Municipal de Florestópolis para julgamento.

Participaram da Sessão o Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e os Auditores THIAGO BARBOSA CORDEIRO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2006 – Sessão nº 16

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Resenha de Distribuição
<p>PERÍODO DE 16/05/2006 A 22/05/2006 <p>TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO: 1072</p> </p>
16/05/2006
<p>ADMISSÃO DE PESSOAL</p> <p>98509/04 - MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - HN <p>502970/04 - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE - HN <p>437632/05 - MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - HN <p>69460/06 - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL/HOLDING - AML <p>206731/06 - MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - AML <p>223300/06 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - AML</p></p></p></p></p></p>
<p>APOSENTADORIA</p> <p>432550/05 - ELIZEU PETRELLI DE VITOR - NB <p>432673/05 - SONIA MARI DA SILVA BASTOS - HN <p>432860/05 - ODETE REGINA BITTENCOURT REIS - HN <p>433017/05 - REGINA TEREZINHA ESPERANÇA GOES - NB <p>433106/05 - EUSLETE ANALIA ELLER EMERICK - NB <p>433173/05 - ANA MARIA JORGE DA SILVA - FAMG <p>511689/05 - SYLVIO GERALDO - CMNS</p></p></p></p></p></p></p>
<p>CERTIDÃO</p> <p>16323/06 - CONSTRUTORA CASARIN LTDA - ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO - MACN <p>225965/06 - MUNICÍPIO DE KALORÉ - NB</p></p>
<p>COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO</p> <p>139715/03 - MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - CMNS <p>162822/03 - MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - HN <p>178311/03 - MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - AML</p></p></p>
<p>COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO</p> <p>65762/03 - MUNICÍPIO DE PITANGA - NB <p>76306/03 - MUNICÍPIO DE PITANGA - NB <p>108690/03 - MUNICÍPIO DE PALMITAL - SRVF <p>127563/03 - MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA - NB <p>220415/03 - MUNICÍPIO DE TURVO - NB <p>23193/04 - MUNICÍPIO DE FLORESTA - SRVF <p>246639/04 - MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - AML <p>402584/04 - MUNICÍPIO DE PITANGA - NB <p>485722/04 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE CONTRA O FUMO DE CURITIBA - CMNS <p>9817/05 - MUNICÍPIO DE GOIOXIM - SRVF <p>9884/05 - MUNICÍPIO DE TURVO - NB <p>43563/05 - CISAMUSEP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CMNS <p>46406/05 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - NB <p>53917/05 - MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - HN <p>106385/05 - MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - HN <p>176030/05 - MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO - FAMG <p>177908/05 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ - AML <p>178564/05 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ - AML <p>214730/05 - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE DO PARANÁ - NB <p>439848/05 - MUNICÍPIO DE CANTAGALO - NB <p>498313/05 - MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - HN <p>508521/05 - MUNICÍPIO DE MARIALVA - SRVF <p>514629/05 - MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - HN <p>184568/06 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE CURITIBA - NB <p>188598/06 - INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - CMNS <p>188601/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - NB <p>188636/06 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA - FAMG <p>188660/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - SRVF <p>188687/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - NB <p>188865/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - NB <p>188903/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - NB <p>188938/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - NB <p>188997/06 - UNIOESTE CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU - FAMG <p>189136/06 - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA - AML <p>189152/06 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA - NB <p>189314/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - NB <p>189349/06 - MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - HN <p>189373/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - SRVF <p>189381/06 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO - HN <p>193320/06 - MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - AML <p>193907/06 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA - NB <p>194075/06 - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - MACN <p>194091/06 - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - MACN <p>195314/06 - INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - AML <p>198623/06 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA - FAMG <p>198631/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - SRVF</p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p>

198690/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - SRVF

198704/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - SRVF

198739/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - SRVF

199255/06 - MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - SRVF

199786/06 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - NB

200121/06 - MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - HN

200130/06 - MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - HN

200148/06 - MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - HN

201810/06 - INSTITUTO BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO PARANÁ - AML

202655/06 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ DE UMUARAMA - AML

204038/06 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - CMNS

204658/06 - MUNICÍPIO DE MARINGÁ - NB

205247/06 - MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - HN

206863/06 - MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - NB

207088/06 - MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - AML

208149/06 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE XAMBRE - CMNS

208181/06 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PAIÇANDU - FAMG

212979/06 - MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA - AML

213037/06 - MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - AML

213070/06 - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - HN

216559/06 - MUNICÍPIO DE ASTORGA - HN

216907/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS - AML

220211/06 - MUNICÍPIO DE ÂNGULO - NB

220777/06 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE TERRA BOA - NB

220815/06 - MUNICÍPIO DE COLORADO - NB

221471/06 - MUNICÍPIO DE GUARATUBA - AML

221480/06 - MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - NB

221544/06 - APMF COLÉGIO JÚLIA WANDERLEY - FAMG

222435/06 - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE SERTANÓPOLIS - AML

223393/06 - LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBA - SRVF

224365/06 - MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL - IZL

224381/06 - MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL - IZL

224390/06 - MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL - IZL

224411/06 - MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL - IZL

224896/06 - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - HN

225981/06 - MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - AML

226899/06 - MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - AML

227127/06 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PALMITAL - HN

| **CONSULTA** 7759/95 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - NB |
| **DENÚNCIA** 136239/01 - CARMEM BARAGÃO VASSOLER - FAMG 440113/03 - MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - FAMG 237249/04 - MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - FAMG 226562/06 - VALMIR PEREIRA DA SILVA - FAMG |
| **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** 213878/06 - STELLA MARIS WINNIKES DA SILVA - NB |
| **IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS** 216829/04 - ACINDINO RICARDO DUARTE - NB |
| **PENSÃO** 185785/06 - CLEUSA CAVALCANTI DOS SANTOS - HN |
| **PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL** 193761/06 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL DO PARANÁ - HN |
| **PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL** 160455/03 - CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA - RMG 122298/04 - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE - RMG 124908/04 - MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - RMG 125203/04 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - RMG 127346/04 - MUNICÍPIO DE MARILENA - TBC 133532/04 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - SRVF 139484/04 - CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE - RMG 141020/04 - MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - SRVF 103092/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - NB 107969/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - AML 110340/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - RMG 111621/05 - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - HN 114507/05 - MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - RMG 115481/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - FAMG 118146/05 - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - RMG 118154/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - RMG 123697/05 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UBIRATÃ - CMNS 123719/05 - MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - RMG 123735/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - RMG 123743/05 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PUB. MUNICIPAIS DE INDIANOPOLIS - RMG 125568/05 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - NB 125576/05 - MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - NB 126882/05 - MUNICÍPIO DE CASCABEL - TBC 129474/05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULOFRONTIN - SRVF 131096/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - HN 137450/05 - MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA - RMG 137760/05 - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - RMG 138252/05 - MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - AML 138317/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - CMNS 138562/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - RMG 138830/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE - CMNS 139445/05 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CMNS 139496/05 - MUNICÍPIO DE ANAHY - CMNS 139860/05 - MUNICÍPIO DE LINDOESTE - CMNS 140400/05 - MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS - TBC |

141962/05 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - AML
142845/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHIY - CMNS
148690/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - SRVF
193958/06 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - NB

RECURSO DE AGRAVO

262794/05 - CELSO DA SILVA - AML
281594/05 - ANTONIO ROBERTO PEREIRA PIMENTA - FAMG
282973/05 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - HN
319737/05 - ILSON MENDES - RMG
325435/05 - LUIZ AUGUSTO VIEIRA - RMG
383486/05 - AIRTON ANTONIO AGNOLIN - SRVF

RECURSO DE REVISTA

112950/04 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CLEVELÂNDIA - AML
419703/04 - IZABEL DA MATA GENARO - CMNS
429067/04 - SERGIO YUTAKA SAKAE - AML
497674/04 - LUIZ LÁZARO SORVOS - FAMG
330188/05 - JOSÉ MILANI FILHO - CMNS

RECURSO FISCAL

24351/04 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA - FAMG

REPRESENTAÇÃO

216877/06 - MUNICÍPIO DE TIBAGI - FAMG
227674/06 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - FAMG

REQUERIMENTO

288254/05 - ADEMAR MARQUES DE SOUZA - AML

REQUERIMENTO TOGADOS

227747/06 - JULIANA STERNADT - NB

REVISÃO DE PROVENTOS

520122/05 - LEONEL PINTO DA FONSECA - CMNS

17/05/2006

ADMISSÃO DE PESSOAL

336414/98 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - CMNS
468487/01 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - NB
59724/04 - MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - CMNS
346688/05 - MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - AML
226252/06 - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - HN
227461/06 - MUNICÍPIO DE IVATUBA - SRVF
228310/06 - MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - NB

APOSENTADORIA

365025/01 - DEOCLECIANO DOMINGUES CARNEIRO - NB
367443/01 - VALENTIM BRESSAN - CMNS
283830/05 - NELSON WITZKE - AML
381823/05 - JOÃO PEDRO PATRÍCIO DE MELO - CMNS
44213/05 - PAULINA KOTKOSKI KUDLAVITZ - CMNS
445767/05 - MARA LORRAINE KAGHOFER - HN
491165/05 - JOSÉ BENTO - FAMG
496493/05 - SUELY QUEIROZ DE LIMA EVANGELISTA - AML
498518/05 - DIVINA ALVES FERNANDES - HN
501063/05 - GUMERCINDO BASSI - CMNS
186269/06 - MARIANA MACHADO BOARAO - FAMG
203686/06 - IRACEMA CHAGAS CARNEIRO - AML
229146/06 - CIDALIA GUIMARÃES DE ARAUJO - FAMG

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

130439/02 - MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CMNS
164825/03 - MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - HN
271150/03 - MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - CMNS
274205/03 - MUNICÍPIO DE IVAÍ - CMNS
395479/03 - MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - HN
395533/03 - MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - HN
52422/05 - MUNICÍPIO DE FIGUEIRA - SRVF

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

122614/02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - AML
155792/02 - MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - SRVF
251988/02 - MUNICÍPIO DE RIO AZUL - FAMG
164531/03 - MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - HN
164612/03 - MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - HN
325004/03 - MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - HN
75193/04 - MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - NB
86772/04 - MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE - AML
114392/04 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAMG
193772/04 - MUNICÍPIO DE TAPEJARA - NB
252841/04 - MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - NB
38373/05 - MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - HN
181913/05 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA - NB
182464/05 - MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE - AML
248198/05 - MUNICÍPIO DE SARANDI - HN
188725/06 - UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL - HN
188741/06 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA - FAMG
188989/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - NB
190177/06 - MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - AML
190355/06 - MUNICÍPIO DE PORECATU - FAMG
192757/06 - MUNICÍPIO DE PALMITAL - SRVF
192838/06 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA - CMNS
194245/06 - CONSELHO INDÍGENA REGIONAL DE GUARAPUAVA - SRVF
194571/06 - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - HN
197686/06 - SOCIEDADE CIVIL-NONSASENHORAPARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU - HN
197880/06 - MUNICÍPIO DE SANTA INÁCIO - SRVF

198135/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - SRVF
198283/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - SRVF
198305/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - SRVF
198330/06 - UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JACAREZINHO - FAMG
198348/06 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA - NB
198364/06 - FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ DE CASCAVEL - CMNS
198372/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - SRVF
198380/06 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA - AML
198437/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - NB
198542/06 - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - FAMG
198550/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - NB
198577/06 - FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ DE CASCAVEL - CMNS
200164/06 - INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - HN
200199/06 - INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - HN
200504/06 - ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS DE CURITIBA - NB
200520/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANACITY - HN
200547/06 - ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS DE CURITIBA - NB
200784/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DO CEFET-PR DE CURITIBA - HN
200822/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL - IZL
200890/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DO CEFET-PR DE CURITIBA - HN
200903/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DO CEFET-PR DE CURITIBA - HN
200938/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DO CEFET DE PATO BRANCO - FAMG
201012/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DO CEFET DE PATO BRANCO - FAMG
201039/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201080/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201098/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201110/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201152/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201209/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201217/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201225/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201292/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201314/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201446/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201454/06 - ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANA - HN
201462/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201691/06 - UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JACAREZINHO - FAMG
204046/06 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - CMNS
204062/06 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - CMNS
204682/06 - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - NB
205506/06 - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - FAMG
205611/06 - FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL - AML
205638/06 - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE - IZL
205760/06 - NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA - FAMG
205840/06 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE BARBOSA FERRAZ - FAMG
205883/06 - MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - HN
205956/06 - MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO - NB
206014/06 - ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANA - HN
207096/06 - MUNICÍPIO DE AMPÉRE - NB
208408/06 - INSTITUTO LEONARDO MURIALDO DE LONDRINA - SRVF
208505/06 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE CASCAVEL - SRVF
208750/06 - MUNICÍPIO DE JAPIRA - NB
208858/06 - MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - SRVF
208920/06 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - NB
208939/06 - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAÍ - CMNS
208947/06 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - AML
210968/06 - MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO - NB
211417/06 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR DE IRATI - AML
211450/06 - MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - CMNS
211492/06 - MUNICÍPIO DE AMPÉRE - NB
211514/06 - MUNICÍPIO DE AMPÉRE - NB
211662/06 - MUNICÍPIO DE IGUAU - HN
211700/06 - MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS - AML
211719/06 - MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - AML
211794/06 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - AML
211930/06 - MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - HN
211972/06 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - AML
212162/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - NB
212456/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - NB
212677/06 - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - AML
212863/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHINHAS - MACN
212944/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA - NB
213088/06 - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - HN
216885/06 - MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS - HN
216893/06 - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - NB
217024/06 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERTANÓPOLIS - NB
217229/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DE GUARAPUAVA - SRVF
217563/06 - CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ - CMNS

219930/06 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DR WALTER FONTANA DE TOLEDO - FAMG
219949/06 - CENTRO COMUNITARIO E SOCIAL DORCAS DE TOLEDO - NB
219957/06 - CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO - AML
220467/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE MARINGÁ - FAMG
220475/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE MARINGÁ - FAMG
220483/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE MARINGÁ - FAMG
220521/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE MARINGÁ - FAMG
220637/06 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAFEARA - IZL
220807/06 - MUNICÍPIO DE COLORADO - NB
221005/06 - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - AML
221048/06 - NÚCLEO ASSISTENCIAL ALIMENTAÇÃO MAIOR - NALMA - CMNS
221064/06 - PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ALTÔNIA - FAMG
221366/06 - CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ - CMNS
225892/06 - MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - NB
226147/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI - FAMG
229618/06 - MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - NB

CONSULTA

334029/00 - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - HN
47202/06 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - AML

PENSÃO

216730/04 - IRENE MARIOTO BORTOLOTTI - CMNS
472047/05 - TANIA MARA KREUTZER LOPES - HN
7968/06 - TEREZA GONÇALVES DE SOUZA - CMNS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

208661/06 - UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - AML

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

95209/02 - MUNICÍPIO DE PALOTINA - RMG
143127/03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - CMNS
143143/03 - FUNDO MUNICIPAL PROVISIONAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - CMNS
173026/03 - MUNICÍPIO DE GOIOXIM - JTL
560178/03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA - CMNS
126374/04 - MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU - TBC
128580/04 - MUNICÍPIO DE MATO RICO - JTL
128610/04 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO - JTL
132463/04 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU - TBC
135306/04 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA - JTL
106083/05 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - HN
107659/05 - MUNICÍPIO DE AMAPORÁ - FAMG
108620/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - JTL
119401/05 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CATANDUVAS - JTL
122992/05 - MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - JTL
124146/05 - MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - HN
125231/05 - MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - JTL
126513/05 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - JTL
128060/05 - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - JTL
131380/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA - JTL
132270/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - HN
133242/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ - MACN
135962/05 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRA - JTL
137779/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÁ - FAMG
139895/05 - MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - JTL
140222/05 - MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - FAMG
140486/05 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MAUÁ DA SERRA - FAMG
140508/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - FAMG
141890/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ - JTL
141911/05 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÁ - FAMG
143531/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - JTL
144899/05 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ - MACN
227704/06 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANAGUÁ - HN

RECURSO DE AGRAVO

354393/04 - JUAREZ PEREIRA DA SILVA - CMNS
228405/05 - NELSON DAL SANTOS - HN
319990/05 - CLÓVIS JOÃO BOMBARDA - AML
345649/05 - SEZAR AUGUSTO BOVINO - CMNS
437888/05 - IRENEU INÁCIO ZACHARIAS - HN

RECURSO DE REVISTA

179020/02 - RUBENS DE SOUZA PEREIRA - HN
304493/04 - MILTON ADRIANO DE OLIVEIRA - CMNS
292308/05 - EDSON MARTINS - AML

REPRESENTAÇÃO

211344/06 - MUNICÍPIO DE REBOUÇAS - FAMG
218659/06 - MUSSOLINE MANSANI - FAMG
225787/06 - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - FAMG
225884/06 - ASSOCIAÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS PUB. DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS DE CURITIBA - FAMG
227658/06 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - FAMG
227763/06 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - FAMG
227984/06 - MUNICÍPIO DE JURANDA - FAMG

REQUERIMENTO TOGADOS

226651/06 - ANGELA CASSIA COSTALDELLO - FAMG
226660/06 - CÉLIA ROSANA MORO KANSOU - NB
228557/06 - EDUARDO DE SOUSA LEMOS - NB

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ATOS OFICIAIS

TOMADA DE CONTAS

364691/99 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMBIRA - CMNS

18/05/2006

ADMISSÃO DE PESSOAL

410150/03 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ - CMNS
486668/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - AML
206839/06 - MUNICÍPIO DE URAÍ - NB
217849/06 - MUNICÍPIO DE TAPEJARA - NB
220262/06 - MUNICÍPIO DE IBAITI - HN
226228/06 - MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ - SRVF
232163/06 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - NB
232210/06 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - NB
232236/06 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - NB

APOSENTADORIA

450948/02 - NEUSA MARIA KRETZER WILLE - CMNS
252031/03 - LELIANE NOIVO JORGE - AML
828/04 - NORDI BRAGA GRADOWSKI - IZL
258785/04 - JOVENTINA PEREIRA FARINHA - HN
380327/04 - ROBERTO BARBOSA - AML
521257/04 - PAULINA DA SILVA - FAMG
67772/05 - NELSON SILVESTRE DOS SANTOS - AML
227107/05 - ELIDA MORAES DE LIMA - HN
334248/05 - MARIA GRACINHA ROSA KABITSCHKE - CMNS
339673/05 - MILTON DOS SANTOS FIGUEIRA - FAMG
416139/05 - ALBINO JOSÉ ULRICH - CMNS
421892/05 - OSWALDEREIS PIRES CANESTRARO - NB
432061/05 - OLEGARIO PINHEIRO DE LIMA - NB
432703/05 - JOSÉ ANTOSCYZYN - FAMG
432924/05 - ODARCLE MANSUR LOPES - FAMG
433378/05 - NAZIRA AGUIDA DA SILVA - NB
468465/05 - MARIA JOSÉ GANZELA ARAÚJO - CMNS
490533/05 - ELZA TAKEMOTO ZIBORDI - NB
491912/05 - SAUL SCOPEL - AML
494083/05 - ALAIDE BALDON BORATO - CMNS
494121/05 - ELZIRA DAS GRAÇAS BOCHINE MACHADO - FAMG
499859/05 - ZULEICA CONSUELO IZDEBSKI - NB
14584/06 - MARIA LUCIA NEVES ALMEIDA - CMNS
186218/06 - LAURITA CARNEIRO COSTA - NB
186277/06 - JEANEIDE DE FÁTIMA PAULA COSOBECK - FAMG
194431/06 - BENEDITA BRAGA DOS SANTOS - AML
208912/06 - EUNICE BARROTO DO CARMO - NB
212561/06 - MARIA APARECIDA MARQUES - HN

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

127571/03 - MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA - NB
127628/03 - MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA - NB
150107/03 - MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA - NB
151405/03 - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - AML
153017/03 - MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS - AML
153068/03 - MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS - AML
165570/03 - MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - AML
192360/05 - MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ - HN
90970/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIA - IZL
180996/06 - COMUNIDADE DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS DE JACAREZINHO - IZL
181003/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAISO DO NORTE - SRVF
226619/06 - LAR ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA DE SÃO JORGE DO IVAÍ - AML

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

176710/01 - MUNICÍPIO DE CASTRO - HN
103270/02 - MUNICÍPIO DE ARAPUÁ - NB
197126/02 - MUNICÍPIO DE RONCADOR - CMNS
433555/02 - MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU - AML
19515/03 - MUNICÍPIO DE MARINGÁ - NB
91909/03 - MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - AML
106175/03 - MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - NB
152827/03 - MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS - AML
152894/03 - MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS - AML
156970/03 - MUNICÍPIO DE ASTORGA - CMNS
164396/03 - UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - FAMG
164760/03 - INSTITUTO OS GUARDIOES DA NATUREZA DE PRUDENTOPOLIS - FAMG
165449/03 - MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - HN
165562/03 - MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - AML
165635/03 - MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - AML
170779/03 - MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - NB
170787/03 - MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - NB
170833/03 - MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - NB
170868/03 - MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - NB
177030/03 - MUNICÍPIO DE VENTANIA - CMNS
182530/03 - MUNICÍPIO DE COLOMBO - FAMG
244543/03 - MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - IZL
431440/03 - MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - AML
67131/04 - MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - AML
94910/04 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA - FAMG
113450/04 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DE GUARAPUAVA - SRVF
174077/04 - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - HN
459560/04 - MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - AML
248090/05 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHINHAS - MACN
273150/05 - APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ÂNGELA SANDRI TEIXEIRA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - HN
473981/05 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - AML
496450/05 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL - IZL
500725/05 - CASA LAR FAXINAL - HN
503180/05 - INSTITUTO SÃO JOSÉ DE PEABIRU - CMNS

181232/06 - MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - HN
181330/06 - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE PONTA GROSSA - CMNS
187885/06 - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - AML
188539/06 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - HN
188709/06 - FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA - SRVF
188822/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - NB
189047/06 - UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL - HN
189179/06 - FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ DE CASCAVEL - CMNS
189209/06 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA - AML
189250/06 - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL - SRVF
189365/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - NB
189616/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - NB
189861/06 - ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS DE CURITIBA - NB
192978/06 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ITAQUI DE CURITIBA - AML
193133/06 - MUNICÍPIO DE ANTONINA - AML
193630/06 - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM CURITIBA - HN
194148/06 - CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DOS PORTADORES DE FISURA LABIO PALATAL DE LONDRINA E REGIÃO - NB
197244/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO EXTENSÃO PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DE CASCAVEL - FAMG
197856/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU - HN
198674/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - SRVF
200202/06 - FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA - CMNS
200407/06 - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA LUZ - HN
200768/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DO CEFET-PR DE CURITIBA - HN
200970/06 - MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - HN
201640/06 - UNESPAR - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ - FAMG
201721/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - SRVF
201764/06 - UNIOESTE CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO - HN
201780/06 - UNIOESTE CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO - HN
204666/06 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU DE MEDIANEIRA - NB
204674/06 - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - NB
205778/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO IGUAÇU - AML
205786/06 - NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA - FAMG
205891/06 - MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - NB
206855/06 - MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - NB
206898/06 - MUNICÍPIO DE CAMBÉ - AML
206952/06 - MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - NB
206960/06 - MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO - NB
207819/06 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - NB
208122/06 - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - HN
208190/06 - CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - HN
208564/06 - MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - HN
208572/06 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COLONIA SAPUCAIA - NB
208629/06 - MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - HN
209218/06 - ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO DO BEM ESTAR AO MENOR - CMNS
209226/06 - INSTITUTO EDUCACIONAL DOM BOSCO DE GUARAPUAVA - AML
210240/06 - MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - HN
211476/06 - MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - CMNS
211530/06 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA DE COLORADO - AML
211913/06 - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - NB
211921/06 - MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - HN
212014/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - NB
212022/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - NB
212464/06 - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - AML
212480/06 - MUNICÍPIO DE IGUAARAÇU - CMNS
212596/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - HN
215447/06 - INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - CMNS
219779/06 - MUNICÍPIO DE PALMITAL - SRVF
222023/06 - MUNICÍPIO DE ÂNGULO - NB
220491/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE MARINGÁ - FAMG
220769/06 - MUNICÍPIO DE PARANAVALÉ - SRVF
220866/06 - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL O CIDADÃO DO FUTURO DE IBIPORÁ - HN
221463/06 - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - NB
221773/06 - CÁRITAS DE CLEVELANDIA - HN
221838/06 - MUNICÍPIO DE LARANJAL - NB
223083/06 - APMF DO COLEGIO AGRICOLA ESTADUAL FERNANDO COSTA DE SANTA MARIANA - SRVF
223334/06 - MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - NB
224454/06 - UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL - HN
224608/06 - ASSOCIAÇÃO LAR MOISÉS DE CURITIBA - HN
227836/06 - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - AML
227844/06 - ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA DE NOVA ESPERANÇA - CMNS
228034/06 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR - NB
228042/06 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR - NB
228050/06 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR - NB

CONSULTA

231000/06 - MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - FAMG

INSPEÇÃO EXTERNA

222750/05 - MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - NB
255402/05 - MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL - SRVF
255410/05 - MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - AML
294696/05 - MUNICÍPIO DE IBAITI - HN
324587/05 - MUNICÍPIO DE JUSSARA - NB
340850/05 - MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - SRVF

PENSÃO

579812/03 - EDNA APARECIDA PEREZ DIAS - FAMG
30980/04 - ROSANE SVISTALSKI - FAMG
295277/05 - LUIZ CARLOS VENDRAMIN - HN
295315/05 - ROSANGELA MARIA BALDUINO DA SILVA - FAMG
197848/06 - ALEXANDRINA MARIA DE JESUS - NB
207029/06 - ORACINDA DA ROCHA - CMNS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

179200/05 - COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - NB

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

180924/02 - EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL - AML
238160/03 - EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL - CMNS
70159/04 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CMNS
107965/04 - CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CMNS
121186/04 - CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - CMNS
121194/04 - MUNICÍPIO DE CIANORTE - CMNS
123731/04 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA - CMNS
130940/04 - MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - CMNS
130959/04 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA - CMNS
136701/04 - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - TBC
145026/04 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - TBC
216349/04 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - TBC
109821/05 - MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - HN
114400/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - FAMG
118987/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA - HN
123662/05 - MUNICÍPIO DE CURIÚVA - CMNS
123867/05 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - CURIUVAPREV - CMNS
124073/05 - MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - HN
124081/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - HN
124995/05 - INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU - FAMG
125002/05 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU - FAMG
125029/05 - INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FAMG
125037/05 - MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAMG
125479/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - JTL
126521/05 - MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - NB
126548/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - NB
126602/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA - CMNS
127889/05 - MUNICÍPIO DE IRATI - CMNS
127927/05 - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI - CMNS
127951/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - CMNS
128125/05 - MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - NB
128192/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - NB
130430/05 - MUNICÍPIO DE MARUMBI - CMNS
130561/05 - MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - TBC
131126/05 - MUNICÍPIO DE IVATUBA - AML
131355/05 - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - MACN
132114/05 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE INACIO MARTINS - NB
132130/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - NB
132149/05 - MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - NB
132831/05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - MACN
133250/05 - MUNICÍPIO DE IVAÍ - MACN
135873/05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - JTL
137329/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - CMNS
137337/05 - MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - CMNS
137965/05 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARUMBI - CMNS
138120/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI - CMNS
140613/05 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IVATUBA - AML
140761/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA - AML
141652/05 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - NB
141784/05 - MUNICÍPIO DE TAPIRA - CMNS
141792/05 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - CMNS
141865/05 - MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - MACN
143329/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA - CMNS
271874/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA - CMNS
205395/06 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - CMNS
205530/06 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - SRVF
205930/06 - CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU SA - NB
209277/06 - CISAMUSEP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIA0 PARANAENSE - NB
216800/06 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - HN
219272/06 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA - HN

RECURSO DE AGRAVO

31964/05 - FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL - FUNDACEN - CMNS
303016/05 - VILSON DE JESUS MATCIULEVICZ - HN
510283/05 - OLIVIO IVAN RODRIGUES - AML

RECURSO DE REVISTA

143298/02 - PEDRO GONÇALVES - FAMG
118118/04 - JOÃO BATISTA COSTA - HN
321304/04 - BENEDITO ANTONIO DA SILVEIRA PINTO - FAMG
347192/04 - VALDEMAR ANTONIO CAPELETI - CMNS
6419/05 - MUSSOLINE MANSANI - AML
210425/05 - VALDIR ANDRADE DA SILVA - NB
216768/05 - PAULO ROBERTO JARDIM NOCCHI - HN
298730/05 - HUMBERTO AMARO FELTRIN - HN
405870/05 - NEDSON LUIZ MICHELETI - CMNS

RELATÓRIO DE AUDITORIA

183509/05 - MUNICÍPIO DE CURITIBA - CMNS

REPRESENTAÇÃO

229693/06 - MUNICÍPIO DE BALSANOVA - FAMG

RESERVA

374854/03 - ESAÚ BORGES DE SAMPAIO - AML

REVISÃO DE PROVENTOS

252201/03 - REGINA MARIA MORAES - AML

TOMADA DE CONTAS

74032/00 - MUNICÍPIO DE CURITIBA - HN
74210/00 - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - CMNS
328611/02 - APM DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ PIOLI DE ITAPERUÇU - CMNS

19/05/2006

ADMISSÃO DE PESSOAL

215962/04 - MUNICÍPIO DE DOURADINA - CMNS
389123/05 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - AML
408900/05 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA - RMG
216958/06 - MUNICÍPIO DE IBEMA - HN
217466/06 - MUNICÍPIO DE CONTENDA - NB
219973/06 - MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - NB
220955/06 - MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - AML
229952/06 - MUNICÍPIO DE IGUATU - HN
231167/06 - MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - NB
231329/06 - MUNICÍPIO DE PINHAIS - AML
231558/06 - MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - NB
231892/06 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - NB
232392/06 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - NB
232708/06 - CISAMUSEP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - AML
232961/06 - MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - NB
233097/06 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - AML

ALERTA

233623/06 - MUNICÍPIO DE ÂNGULO - AML
233631/06 - MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - SRVF
233640/06 - MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - NB
233658/06 - MUNICÍPIO DE ALTONIA - CMNS
233666/06 - MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ - SRVF

APOSENTADORIA

373346/01 - MANOEL HEITOR ANDRADE CUNHA - RMG
461149/04 - MARIA DA CONCEIÇÃO CAMARGO - CMNS
274946/05 - LEILA RICHARDEDA COSTA - CMNS
311094/05 - MARIÂNGELA APARECIDA EMERY - FAMG
320549/05 - RENATO RICETTI - AML
320670/05 - ILMO AUGUSTO DE SOUZA NETO - CMNS
320786/05 - ROBERTO GONÇALVES - NB
320859/05 - OSMAR RODRIGUES - NB
320980/05 - JOSÉ BARTOLOMEU DO NASCIMENTO - HN
349059/05 - WALTER DE OLIVEIRA TRINDADE - FAMG
369971/05 - ANTONIO GUGEL - FAMG
378229/05 - NADIR WITT - HN
380258/05 - BASILIO ADADA SOBRINHO - FAMG
403886/05 - DIRCE GAZIM FERREIRA - AML
410149/05 - SILENE MARIA BUZINARO DA COSTA - CMNS
410343/05 - IRACEMA ROSA TORRES - CMNS
414713/05 - HOTELIA KAHLE SPISILA - CMNS
415647/05 - JOSEFA DE CARVALHO BOLOGNESE - CMNS
433149/05 - JOSÉ GENAURO CORDEIRO - AML
435257/05 - ARIIVALDO CORRÊA DANIEL - NB
435370/05 - TARGO DO PILAR ALVES DE MENDONÇA MEROS - HN
435389/05 - ERLI MARI CRUZ - FAMG
444019/05 - ULISSÉS ZUCARELI - AML
489357/05 - TERÊNCIO JOÃO KRACHECKE - CMNS
489950/05 - DILMA MENDES VIANA - CMNS
494075/05 - CLARINDA DE LIMA - HN
494113/05 - DEJANIRA ROSA DOS SANTOS - CMNS
504925/05 - JOSÉ LELIO MILANI DE MOURA - FAMG
518420/05 - LEONICE FERREIRA MARTINS ARANHA - CMNS
518918/05 - JOANA VIEIRA SANTIAGO - HN
519280/05 - MARIA TEREZA DA SILVA - HN
186501/06 - SEBASTIÃO FERREIRA - FAMG
186676/06 - MARIA TEREZA ELIAS - AML
186722/06 - MARY DA GRAÇA CALIXTO BARTSCH - FAMG
203678/06 - TEREZINHA DE JESUS ANDRADE BELLO - NB
212570/06 - APARECIDA DONIZETE ALVES - CMNS
227402/06 - MARIA DE SOUZA VIVAN - FAMG
228328/06 - REGINA IONE FRANCA - NB
228336/06 - ADOLFO BERNARDO BRAUN - NB
228344/06 - JOSE CORDEIRO - HN
228352/06 - ALMIR GRAF - AML
228590/06 - JANDIRA DE LIMA MILLER - NB
228603/06 - EDVALDA LIMA JERONIMO - AML
228620/06 - MIGUEL CARFI - NB
228638/06 - JOSE CARLOS ANDRADE - CMNS
228670/06 - SILVANO SANTINO DE ALMEIDA - NB
228689/06 - MARISILVA APARECIDA RIBEIRO VICENTE - FAMG
228697/06 - MOISES BERGAMO - CMNS
228735/06 - JULIO BRAZ PEREIRA - NB
228743/06 - ADOLFO BERNARDO BRAUN - CMNS
228778/06 - ISA MARIA GONÇALVES MARCON - AML

BAIXA DE PENDÊNCIA

281562/03 - FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA - RMG

CERTIDÃO

231116/06 - MUNICÍPIO DE TIBAGI - FAMG
232945/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI - CMNS

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

166860/03 - MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - HN
167042/03 - MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - HN
215039/03 - MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - RMG
240629/03 - MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - AML
358844/04 - MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - NB

22507/05 - MUNICÍPIO DE MAMBORÊ - RMG
38950/05 - MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - AML
51221/05 - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - RMG
145208/05 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA MENINA MULHER DE CURITIBA - HN
200679/06 - MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - SRVF
205301/06 - APMF DO COLÉGIO ESTADUAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA DE DIAMANTE DO SUL - AML
207495/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA - AML

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

51757/97 - MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - SRVF
124944/97 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - HN
193976/01 - MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU - NB
89497/02 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA - FAMG
101137/02 - MUNICÍPIO DE PEROBAL - HN
303082/02 - MUNICÍPIO DE CAMBÉ - AML
303104/02 - MUNICÍPIO DE CAMBÉ - AML
85216/03 - MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - SRVF
114828/03 - CENTRO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DE CURITIBA - AML
159929/03 - MUNICÍPIO DE ARARUNA - FAMG
160650/03 - MUNICÍPIO DE ALTONIA - IZL
165074/03 - MUNICÍPIO DE FAXINAL - RMG
165180/03 - MUNICÍPIO DE FAXINAL - RMG
168596/03 - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - HN
170841/03 - MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - NB
172844/03 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - AML
182920/03 - MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - AML
198720/03 - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - RMG
231670/03 - UNIVERSIDADE LIVRE DO ARTESANATO E DA CULTURA POPULAR DO PARANÁ - NB
240602/03 - MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - AML
329956/03 - MUNICÍPIO DE FAXINAL - RMG
160009/04 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE MARINGÁ - FAMG
164411/04 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - FAMG
171132/04 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - FAMG
179869/04 - MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - SRVF
182312/04 - MUNICÍPIO DE PINHÃO - AML
194124/04 - MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - NB
249760/04 - MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - NB
518868/04 - MUNICÍPIO DE MAMBORÊ - RMG
21977/05 - MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - RMG
28033/05 - MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - NB
33681/05 - MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL - CMNS
37148/05 - MUNICÍPIO DE CASTRO - HN
37229/05 - MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - HN
45280/05 - MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - NB
48549/05 - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - RMG
64242/05 - MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - AML
80582/05 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DE GUARAPUAVA - SRVF
85231/05 - MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - RMG
131800/05 - MUNICÍPIO DE TOMAZINA - RMG
151810/05 - MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - AML
168488/05 - MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - NB
179943/05 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA - FAMG
289560/05 - FUNDAÇÃO IGUAÇU DE TURISMO E EVENTOS DE FOZ DO IGUAÇU - NB
306457/05 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE ALEGRIA DE VIVER DE CURITIBA - RMG
338740/05 - CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA DE CURITIBA - CMNS
376323/05 - APM DA ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE CAMPO LARGO - NB
399137/05 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PLANALTO - CMNS
459776/05 - MUNICÍPIO DE PEABIRU - NB
478991/05 - MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA - NB
498780/05 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ DE CIANORTE - AML
4730/06 - MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ - RMG
48349/06 - MUNICÍPIO DE PITANGA - RMG
64786/06 - MUNICÍPIO DE IRETAMA - RMG
66975/06 - MUNICÍPIO DE UMUARAMA - RMG
91511/06 - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - RMG
128773/06 - ASSOCIAÇÃO MARINGÁ APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS DE MARINGÁ - RMG
187214/06 - CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA DE BANDEIRANTES - HN
188717/06 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA - NB
188873/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - SRVF
189241/06 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA - NB
189330/06 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA - AML
190223/06 - MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ - NB
190290/06 - MUNICÍPIO DE MIRASELVA - AML
193648/06 - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM CURITIBA - HN
194326/06 - FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE - CMNS
194733/06 - CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - AML
198399/06 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA - FAMG
198402/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - SRVF
198410/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - SRVF
198429/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - NB
198712/06 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE CURITIBA - NB
200393/06 - MUNICÍPIO DE Balsa Nova - HN
200415/06 - MUNICÍPIO DE Balsa Nova - HN
200962/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DO CEFET DE PATO BRANCO - FAMG
201063/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201470/06 - INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DA REFORMA AGRÁRIA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - SRVF
201551/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DO CEFET-PR DE CURITIBA - HN
201578/06 - UNESPAR - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ - FAMG
201624/06 - UNIOESTE CAMPUS TOLEDO - NB
201748/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - NB
201802/06 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA

- AML
202019/06 - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - FAMG
204704/06 - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - SRVF
205239/06 - MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - HN
205514/06 - MUNICÍPIO DE URAÍ - SRVF
205573/06 - MUNICÍPIO DE VERÊ - NB
205590/06 - MUNICÍPIO DE PITANGA - NB
205719/06 - FUNDAÇÃO SERAFIM MENEGHEL DE BANDEIRANTES - CMNS
206901/06 - MUNICÍPIO DE TOLEDO - AML
207231/06 - CASA DA MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - AML
207940/06 - MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - AML
208491/06 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE CASCAVEL - SRVF
211484/06 - MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - CMNS
211506/06 - MUNICÍPIO DE AMPÈRE - NB
212618/06 - MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL - AML
212669/06 - GRUPO DE APOIO PROJETO ESPERANÇA - GAPE - HN
212774/06 - LAR ABRIGO DONA ROSINHA DE BANDEIRANTES - AML
216060/06 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE NOVA OLÍMPIA - AML
217040/06 - CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ - CMNS
217121/06 - LAR INFANTIL MARILIA BARBOSA - CMNS
218535/06 - INSTITUTO LEONARDO MURIALDO DE LONDRINA - SRVF
219205/06 - SOCIEDADE RURAL DA REGIÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - AML
220513/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE MARINGÁ - FAMG
220572/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
220971/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - AML
221188/06 - MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS - HN
222044/06 - MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - SRVF
226317/06 - MUNICÍPIO DE RESERVA - SRVF
228174/06 - MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - HN
233020/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - FAMG

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

163800/05 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE - AML

COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

234026/06 - PARANAPREVIDÊNCIA - HN

CONSULTA

233437/06 - CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - AML

DENÚNCIA

226570/06 - DEPARTAMENTO DE SAUDE DE GUAPIRAMA - FAMG

INSPEÇÃO EXTERNA

361407/05 - MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - SRVF
371160/05 - MUNICÍPIO DE BITURUNA - CMNS
407709/05 - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - NB

PENSÃO

185734/06 - RAQUEL DE OLIVEIRA SANTOS - FAMG
188407/06 - NELCÍLIO ALVES DE FREITAS - FAMG
207584/06 - MARIA ZACHEO GALTZ - NB

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

176685/05 - RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - HN

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

142503/03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBA - RMG
153750/03 - FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA - RMG
166089/03 - CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - RMG
166437/03 - MUNICÍPIO DE CURITIBA - RMG
168154/03 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA - RMG
173816/03 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CURITIBA - RMG
240181/03 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCÁRIA - AML
560143/03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA - RMG
560151/03 - FUNDO MUNICIPAL PARACRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA - RMG
126277/04 - CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - TBC
135373/04 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - RMG
115066/05 - MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL - AML
116194/05 - MUNICÍPIO DE MERCEDES - AML
116208/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE MERCEDES - AML
122224/05 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - TBC
122844/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - AML
124502/05 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JABOTI - RMG
124529/05 - MUNICÍPIO DE JABOTI - RMG
125134/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES - RMG
125509/05 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO - FAMG
125517/05 - MUNICÍPIO DE PINHÃO - FAMG
126599/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - RMG
126661/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL - RMG
126670/05 - MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL - RMG
127676/05 - MUNICÍPIO DE MATO RICO - HN
127684/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO - HN
128818/05 - MUNICÍPIO DE FIGUEIRA - RMG
129229/05 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI - HN
129296/05 - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - HN
131134/05 - MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - TBC
137680/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - RMG
143787/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - HN
144490/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - TBC
144511/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO - FAMG
235908/05 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE FIGUEIRA - RMG

RECURSO DE AGRAVO

65591/05 - HELIO LUIZ BOÇOEN - CMNS

RECURSO DE REVISTA

77790/02 - CLAUDINEY ROBERTO BERNARDES - FAMG
327078/04 - FLAVIO ELOY TRACZ - AML
14296/05 - CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ - NB
72237/05 - EDSON LUIZ RATTI - HN
181697/05 - NILTON DE SORDI JÚNIOR - FAMG
505565/05 - LUIZ GUILHERME MARINONI - SRVF
78345/06 - JAIR ANTONIO MORGAN - NB

REPRESENTAÇÃO

229723/06 - MUNICÍPIO DE Balsa Nova - FAMG
231035/06 - ARILDO FERREIRA DE CASTRO - FAMG

REVISÃO DE PROVENTOS

345726/04 - ALFREDO ANDRUCHECHEM - HN

TOMADA DE CONTAS

77589/00 - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE - FAMG
136022/00 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR GUIDO STRAUBE - FAMG

22/05/2006

ADMISSÃO DE PESSOAL

69988/05 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAMG
206723/06 - MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - AML
214866/06 - MUNICÍPIO DE OURIZONA - RMG
214971/06 - MUNICÍPIO DE PRANCHITA - FAMG
216737/06 - MUNICÍPIO DE MATINHOS - IZL
216761/06 - MUNICÍPIO DE MALLET - AML
217458/06 - MUNICÍPIO DE CONTENDA - NB
219469/06 - MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - RMG
219922/06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA - CMNS
221196/06 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - NB
222036/06 - MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - AML
222338/06 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - NB
222486/06 - MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - NB
223059/06 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL FACULDADE DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - RMG
223466/06 - MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - NB
225175/06 - MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - NB
230489/06 - MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - NB

APOSENTADORIA

233450/05 - VILSON JOÃO MARTINS - CMNS
295692/05 - JUAREZ WILLIANZ - CMNS
186242/06 - MISAEEL PAULINO DA SILVA - NB
188415/06 - AIRTON WILLE BONIN - AML
203708/06 - ZENARCI CHAGAS VIEGANDT - AML
210062/06 - DAVINO MOREIRA DOS SANTOS - RMG
212537/06 - JOANETE FERNANDES DE MELO - FAMG
215480/06 - MARILENE VEDOLIN - CMNS
215501/06 - CLARICE PETRY - CMNS
216710/06 - RODOLFO SELSO HEIL - RMG
219280/06 - JULIA CARMEM KLUG LOPES - CMNS
222117/06 - LUDOVICO YOUJI SUZUKI - CMNS
228581/06 - JULIA VIANA DE PAULUS - FAMG
228654/06 - FÁTIMA DO ROCIO PINHEIRO TREVISAN - FAMG
228751/06 - EVANIRA IARESKI DA SILVA - AML
228859/06 - ISOLDA DIAS PRESTES - AML
228867/06 - LOTAR JENSEN - AML
228875/06 - ANGELA MARIA FERNANDES - CMNS
228883/06 - OLÍVIA BARBOSA DOS REIS - CMNS
228905/06 - ANGELA MARIA PAULETTO - RMG
231507/06 - CLEUSA MOREIRA DA SILVA - RMG

CERTIDÃO

234549/06 - MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - NB
235057/06 - CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE DE ASSIS CHATEAUBRIAND - AML
236649/06 - MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - NB

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

4457/01 - MUNICÍPIO DE MIRADOR - AML
162571/03 - MUNICÍPIO DE LONDRINA - FAMG
52520/05 - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - AML
198100/06 - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - FAMG
200695/06 - MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES - RMG
229588/06 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA - AML
229600/06 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA LINHA AURORA - ACAFLA - CMNS
229626/06 - MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - RMG

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

428250/02 - MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - SRVF
124092/03 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - RMG
155451/03 - MUNICÍPIO DE BITURUNA - NB
159961/03 - MUNICÍPIO DE ARARUNA - FAMG
165546/03 - UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE DIREITO DO NORTE PIONEIRO - AML
176416/03 - MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - RMG
237415/03 - MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - IZL
359944/03 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - RMG
519470/03 - MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - IZL
102572/04 - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - AML
102580/04 - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - AML
119912/04 - MUNICÍPIO DE URAÍ - SRVF

171493/04 - UNIOESTE CAMPUS TOLEDO - FAMG
242277/04 - MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - NB
340287/04 - MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - RMG
42915/05 - MUNICÍPIO DE MISSAL - SRVF
46414/05 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - NB
52376/05 - MUNICÍPIO DE FIGUEIRA - SRVF
52511/05 - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - AML
69309/05 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOAQUIM DE UNIÃO DA VITÓRIA - FAMG
97787/05 - COMUNIDADE DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS DE JACAREZINHO - IZL
98112/05 - FEDERAÇÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE GUARANIAÇU - NB
122712/05 - MUNICÍPIO DE URAÍ - SRVF
172140/05 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO - AML
254830/05 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA - CMNS
451554/05 - MUNICÍPIO DE URAÍ - SRVF
42456/06 - MUNICÍPIO DE GUAPOREMA - CMNS
187850/06 - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - AML
188458/06 - MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - NB
188580/06 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA - NB
188962/06 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA - FAMG
189012/06 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA - FAMG
189020/06 - INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - CMNS
189063/06 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA - AML
189128/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - NB
189187/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - SRVF
189195/06 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA - AML
189306/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - NB
190126/06 - MUNICÍPIO DE CAFEARA - NB
190207/06 - MUNICÍPIO DE GUARACI - NB
190312/06 - MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - CMNS
190371/06 - MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - AML
193001/06 - MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - RMG
193869/06 - AÇÃO SOCIAL FAMILIA CAMILIANA EM PINHAIS - FAMG
194040/06 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS DE CURITIBA - CMNS
194059/06 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS DE CURITIBA - CMNS
194334/06 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - NB
194350/06 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - NB
195373/06 - INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - AML
198127/06 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ZOOLOGIA - RMG
198194/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - SRVF
199328/06 - MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - SRVF
199336/06 - MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - SRVF
200326/06 - MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - NB
200369/06 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - RMG
200830/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DO CEFET-PR DE CURITIBA - RMG
200954/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DO CEFET DE PATO BRANCO - FAMG
200989/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DO CEFET DE PATO BRANCO - FAMG
201020/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201047/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201055/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201101/06 - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA - AML
201594/06 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA - NB
201705/06 - REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA DE CURITIBA - NB
202159/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - SRVF
202671/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - SRVF
204275/06 - COMUNIDADE EVANGÉLICA DE LIBERTAÇÃO DE LONDRINA - AML
205352/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAMBORÊ - FAMG
205379/06 - LAR BELAVISTENSE DE PROMOÇÃO HUMANA EM BELA VISTA DO PARAÍSO - AML
205387/06 - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE - IZL
205689/06 - CENTRO DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO AO MENOR DE CASCAVEL - FAMG
205735/06 - CASA DE PASSAGEM BEM ME QUER DE CORNÉLIO PROCÓPIO - NB
205794/06 - NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA - FAMG
205816/06 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA SOLIDARIEDADE DE PAULA FREITAS - RMG
205875/06 - MUNICÍPIO DE LUIZIANA - AML
206359/06 - MUNICÍPIO DE APUCARANA - RMG
206375/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - RMG
206650/06 - MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - RMG
208610/06 - MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - AML
208742/06 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PINHÃO - FAMG
209250/06 - MUNICÍPIO DE GOIOXIM - SRVF
209269/06 - MUNICÍPIO DE IRETAMA - RMG
209285/06 - MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL - AML
210259/06 - MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA - NB
210453/06 - MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - RMG
210488/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRA - IZL
210534/06 - MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - AML
212073/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - NB
212120/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - NB
212200/06 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OURO BRANCO - RMG

212235/06 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - NB
212600/06 - MUNICÍPIO DE ARARUNA - FAMG
212804/06 - MUNICÍPIO DE KALORÉ - RMG
213843/06 - MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE - NB
215463/06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - SRVF
216516/06 - MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS - RMG
217628/06 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERTANÓPOLIS - NB
218357/06 - PASTORAL DA CRIANÇA DE CURITIBA - IZL
218365/06 - PASTORAL DA CRIANÇA DE CURITIBA - IZL
218390/06 - PASTORAL DA CRIANÇA DE CURITIBA - IZL
218411/06 - PASTORAL DA CRIANÇA DE CURITIBA - IZL
218438/06 - PASTORAL DA CRIANÇA DE CURITIBA - IZL
218446/06 - PASTORAL DA CRIANÇA DE CURITIBA - IZL
218497/06 - INSTITUTO LEONARDO MURIALDO DE LONDRINA - SRVF
219965/06 - CENTRO COMUNITARIO E SOCIAL DORCAS DE TOLEDO - NB
220017/06 - DESAFIO JOVEM VIDAS PARA CRISTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - NB
220505/06 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE MARINGÁ - FAMG
221021/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIANA - NB
222630/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - NB
222656/06 - MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - RMG
222672/06 - MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - RMG
223105/06 - ESCOLA PROFISSIONAL PADRE JOÃO PIAMARTA DE MATELÂNDIA - CMNS
227291/06 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA - RMG
227585/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA - RMG
228069/06 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR - NB
229863/06 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA - RMG
231680/06 - MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - RMG
231760/06 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARAÍSO DO NORTE - RMG
231922/06 - MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ - AML

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

229979/06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE - AML

CONSULTA

394445/05 - MUNICÍPIO DE MATINHOS - AML
397282/05 - MUNICÍPIO DE MATINHOS - AML

LICITAÇÃO-COMPRAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

106583/06 - ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA - RMG

PENSÃO

222591/06 - SEBASTIÃO NUNES DE SOUZA - RMG
222990/06 - JOÃO FERREIRA DA CUNHA - NB
224179/06 - GAZI AUADA - FAMG

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

15801/95 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - RMG
115961/05 - TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ - FAMG

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

142538/03 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - RMG
162431/03 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - RMG
164000/03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CURITIBA - RMG
168138/03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA - RMG
168146/03 - FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA - RMG
172038/03 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - RMG
236630/03 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO LARGO - RMG
139470/05 - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - RMG
229596/06 - MUNICÍPIO DE IMBITUVA - SRVF

PROCESSOS SERVIDORES TC

230201/04 - JOSÉ EDUARDO FONTOURA BINI - NB

RECURSO DE AGRAVO

33879/03 - JOSÉ DALPONT - NB

RECURSO DE REVISTA

109089/04 - MARLUCI MAZUCO WEILER - FAMG
370453/04 - JAIR ALÍPIO COSTA - RMG
9108/05 - LUIZ FERNANDO VECCHI - RMG
76717/06 - CRISTHOFER PINTO OLIVEIRA - RMG

RELATÓRIO

352218/04 - JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA - RMG
352242/04 - JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA - RMG

DEAP, em 23 de maio de 2006.

1 – Ciente:
2 – Autorizo a Publicação.
T.C. em 23 de maio de 2.006.

Nestor Baptista
Presidente em exercício

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 240/2006

O CONSELHEIRO **NESTOR BAPTISTA**, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 113/2005; pelo artigo 16, XXVII, do Regimento Interno e ainda o Ofício nº 63/06, de 12 de maio de 2006, da Procuradoria Geral, deste Tribunal, resolve

NOMEAR

de acordo com o item II do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com o item III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAOLANERY FERRARI, RG. nº 3.765.403-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo da Procuradoria Geral, Símbolo DAS-3, a partir de 05 de maio de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de maio de 2006.

NESTOR BAPTISTA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 242/2006

O CONSELHEIRO **NESTOR BAPTISTA**, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 113/2005; pelo artigo 16, XL, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 227.755/06-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 215 combinado com o artigo 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao funcionário Ricardo Burgo Lins, Matrícula nº 50.585-4, ocupante do cargo de Técnico de Controle Administrativo, TCA, Nível G, Referência 02, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 08 de maio a 06 de junho de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 17 de maio de 2006.

NESTOR BAPTISTA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 243/2006

O CONSELHEIRO **NESTOR BAPTISTA**, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 16, inciso XXVII, c/ c art. 11, inciso VII, do Regimento Interno, resolve

DESIGNAR

o Auditor Roberto Macedo Guimarães, para substituir nas Sessões do Pleno e da Câmara, o Conselheiro Henrique Naigeboren, durante seu impedimento, férias, no período de 22 a 29 de maio de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 18 de maio de 2006.

NESTOR BAPTISTA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 246/2006

O CONSELHEIRO **NESTOR BAPTISTA**, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 397/1994, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4338, de 30 de agosto de 1994, na parte referente à designação do funcionário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, Edi Miguel dos Santos, Matr. nº 50.416-5, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Gabinete, símbolo 7-F, a partir do dia 01 de abril de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 22 de maio de 2006.

NESTOR BAPTISTA
Presidente, em exercício

Corregedoria Geral

ASSUNTO: DENÚNCIA

PROCESSO: 37980801 – TC

ORIGEM: ROLÂNDIA - PR

DENUNCIANTE: E.M.

DENUNCIADO: J.P.

ENCAMINHEM-SE OS PRESENTES AUTOS À DIRETORIA DE PROTOCOLO - DP, PARA O RESPECTIVO ARQUIVAMENTO. GCG, EM 8 DE MAIO DE 2006. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES - CORREGEDOR GERAL.

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

PROCESSO: 19286/02 – TC

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: R.H.

I – ANTES DE DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 64, DETERMINO A INTIMAÇÃO POR EDITAL DO EX- PREFEITO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, SR. RODOLFO HAIDER, PARA RESTITUIÇÃO AOS COFRES MUNICIPAIS DO VALOR DA DESPESA DECORRENTE DA CONDENAÇÃO SOFRIDA EM SEDE TRABALHISTA, QUE DEVERÁ SER ATUALIZADA POR CÁLCULO DA DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS; II – APÓS, DEVOLVAM-SE OS AUTOS À DEX. GCG, EM 2 DE MAIO DE 2006. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES - CORREGEDOR GERAL .

ASSUNTO: DENÚNCIA

PROCESSO: 181088/03 – TC

ORIGEM: PIRAQUARA - PR

DENUNCIANTE: A.P.

DENUNCIADO: J.G.R.M.

ENCAMINHEM-SE OS PRESENTES AUTOS À DIRETORIA DE PROTOCOLO - DP, PARA O RESPECTIVO ARQUIVAMENTO. GCG, EM 25 DE MAIO DE 2006. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES - CORREGEDOR GERAL.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 508300/05 – TC

ORIGEM: J.M.S.

INTERESSADO: A.R

I - RECEBO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO COMO DENÚNCIA; II - OFICIE-SE AO EX-PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, SR. ARNALDO ROSSATO (GESTÕES 01/04 A 05/08), PARA QUE SE MANIFESTE, EM CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 DIAS; III - APÓS, VOLTEM. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL, EM 25 DE ABRIL DE 2006. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES - CORREGEDOR GERAL.

EDITAL Nº 006/2006-GCG

PROCESSO Nº: 53.670/02-TC - ASSUNTO: Denúncia - INTERESSADO: ADILSON SANTINI. De ordem do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Corregedor-Geral, conforme despacho de nº 1050/06, às fls. 160, fica, pelo presente EDITAL, citado o Senhor ADILSON SANTINI, CPF nº 798.476.928-15, ex-Secretário de Obras (gestão 97/00) do município de PRUDENTÓPOLIS – PR, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste, APRESENTAR DEFESA E PRODUZIR AS PROVAS QUE PRETENDER, QUANTO AOS FATOS ARTICULADOS NA REFERIDA DENÚNCIA, em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e em conformidade à Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e ao Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 1, de 27 de janeiro de 2006. Curitiba, em 15 de maio de 2006. Cristina Teresa Iwersen - Assessor Jurídico responsável pelo Gabinete da Corregedoria Geral.

EDITAL Nº 007/2006-GCG

PROCESSO Nº: 206.628/01-TC - ASSUNTO: Denúncia - INTERESSADO: DERCIO GALAFASSI. De ordem do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Corregedor-Geral, conforme despacho de nº 1052/06, às fls. 134, fica, pelo presente EDITAL, citado o Senhor DERCIO GALAFASSI, CPF nº 960.993.991, ex-Secretário de Administração (gestão 97/00) do município de CASCAVEL – PR, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste, APRESENTAR DEFESA E PRODUZIR AS PROVAS QUE PRETENDER, QUANTO AOS FATOS ARTICULADOS NA REFERIDA DENÚNCIA, em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e em conformidade à Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e ao Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 1, de 27 de janeiro de 2006. Curitiba,

em 15 de maio de 2006. Cristina Teresa Iwersen - Assessor Jurídico responsável pelo Gabinete da Corregedoria Geral.

EDITAL Nº 008/2006-GCG

PROCESSO Nº: 165.892/04-TC - ASSUNTO: Denúncia - INTERESSADO: PERICLES DE HOLLEBEN MELLO. De ordem do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Corregedor-Geral, conforme despacho de nº 1046/06, às fls. 63, fica, pelo presente EDITAL, citado o Senhor PERICLES DE HOLLEBEN MELLO, CPF nº 183.650.009-20, ex-Prefeito (gestão 2001/2004) do município de PONTA GROSSA – PR, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste, APRESENTAR DEFESA E PRODUZIR AS PROVAS QUE PRETENDER, QUANTO AOS FATOS ARTICULADOS NA REFERIDA DENÚNCIA, em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e em conformidade à Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e ao Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 1, de 27 de janeiro de 2006. Curitiba, em 19 de maio de 2006. Cristina Teresa Iwersen - Assessor Jurídico responsável pelo Gabinete da Corregedoria Geral.

EDITAL Nº 009/2006-GCG

PROCESSO Nº: 256.138/04-TC - ASSUNTO: Denúncia - INTERESSADO: OLGIERDE MALANOWSKI. De ordem do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Corregedor-Geral, conforme despacho de nº 1047/06, às fls. 22, fica, pelo presente EDITAL, citado o Senhor OLGIERDE MALANOWSKI, CPF nº 689.947.968, ex-Prefeito (gestão 2001/2004) do município de CÂNDIDO DE ABREU – PR, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste, APRESENTAR DEFESA E PRODUZIR AS PROVAS QUE PRETENDER, QUANTO AOS FATOS ARTICULADOS NA REFERIDA DENÚNCIA, em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e em conformidade à Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e ao Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 1, de 27 de janeiro de 2006. Curitiba, em 19 de maio de 2006. Cristina Teresa Iwersen - Assessor Jurídico responsável pelo Gabinete da Corregedoria Geral.

EDITAL Nº 010/2006-GCG

PROCESSO Nº: 398.467/05-TC - ASSUNTO: Denúncia - INTERESSADO: JADELMO GOMES DUARTE. De ordem do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Corregedor-Geral, conforme despacho de nº 1048/06, às fls. 161, fica, pelo presente EDITAL, intimado o Senhor JADELMO GOMES DUARTE, ex-Prefeito (gestão 2001/2004) do município de ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, para, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste, APRESENTAR JUSTIFICATIVAS ACERCA DA NOTÍCIA TRAZIDA NO EXPEDIENTE, SOB PENA DE TRAMITAÇÃO DO FEITO COMO DENÚNCIA, em conformidade à Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e ao Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 1, de 27 de janeiro de 2006. Curitiba, em 19 de maio de 2006. Cristina Teresa Iwersen - Assessor Jurídico responsável pelo Gabinete da Corregedoria Geral.

EDITAL Nº 011/2006-GCG

PROCESSO Nº: 40.292/04-TC - ASSUNTO: Denúncia - INTERESSADO: AROLDI BIELSKI BACELAR. De ordem do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Corregedor-Geral, conforme despacho de nº 1051/06, às fls. 115, fica, pelo presente EDITAL, citado o Senhor AROLDI BIELSKI BACELAR, ex-Prefeito (gestão 93/96) do município de DOUTOR ULYSSES – PR, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste, APRESENTAR DEFESA E PRODUZIR AS PROVAS QUE PRETENDER, QUANTO AOS FATOS ARTICULADOS NA REFERIDA DENÚNCIA, em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e em conformidade à Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e ao Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 1, de 27 de janeiro de 2006. Curitiba, em 19 de maio de 2006. Cristina Teresa Iwersen - Assessor Jurídico responsável pelo Gabinete da Corregedoria Geral.

EDITAL Nº 012/2006-GCG

PROCESSO Nº: 9.871/06-TC - ASSUNTO: Denúncia - INTERESSADO: ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO. De ordem do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Corregedor-Geral, conforme despacho de nº 1003/06, às fls. 13, fica, pelo presente EDITAL, intimado o Senhor ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO, Prefeito (gestão 2005/2008) do município de FÊNIX – PR, para, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste, APRESENTAR ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVAS ACERCA DA MATÉRIA OBJETO DO EXPEDIENTE SOB Nº 9.871/06-TC, em conformidade à Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e ao Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 1, de 27 de janeiro de 2006. Curitiba, em 19 de maio de 2006. Cristina Teresa Iwersen - Assessor Jurídico responsável pelo Gabinete da Corregedoria Geral.

DESPACHO : 1321/06
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : REGINA CELIA DE MIRANDA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
PROCESSO N ° : 14037/06
 Examinado o teor do protocolo nº 20568/06, **defiro a prorrogação** de prazo por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 534, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de vistas processuais e/ou emissão de cópias, nas dependências dessa Diretoria, conforme dispõe o §1º do artigo 360 e o artigo 361, e mediante comprovação do cumprimento da norma do artigo 362, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
 Encaminhe-se à **Diretoria Jurídica - DIJUR** para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, que siga o regular trâmite.
 Gabinete, 12 de maio de 2006.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

DESPACHO : 1323/06
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : MARIA BEATRIZ FONTANELLI DOS SANTOS
ASSUNTO : APOSENTADORIA
PROCESSO N ° : 239040/05
 Examinado o teor do protocolo nº 206529/06, **defiro a prorrogação** de prazo por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 534, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de vistas processuais e/ou emissão de cópias, nas dependências dessa Diretoria, conforme dispõe o §1º do artigo 360 e o artigo 361, e mediante comprovação do cumprimento da norma do artigo 362, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
 Encaminhe-se à **Diretoria Jurídica - DIJUR** para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, que siga o regular trâmite.
 Gabinete, 12 de maio de 2006
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

DESPACHO: 1326/06
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCESSO Nº: 429419/05
 Encaminhe-se à **Diretoria Jurídica - DIJUR**, para, nos termos do §1º, do artigo 352, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, remessa de **DILIGÊNCIA à origem**, para manifestação quanto ao **Parecer nº 172/06**, dessa Diretoria.

Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de vistas processuais e/ou emissão de cópias, nas dependências dessa Diretoria, conforme dispõe o §1º do artigo 360 e o artigo 361, e mediante comprovação do cumprimento da norma do artigo 362, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
 Gabinete, em 12 de maio de 2006
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

DESPACHO : 1328/06
ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO : MARIA YONNE GUAYCURU VIZACO
ASSUNTO : APOSENTADORIA
PROCESSO N ° : 357678/04
 Tendo em vista os documentos acostados às fls. 66 a 68, **defiro o sobrestamento dos autos na origem pelo prazo de 90 (noventa) dias**.

Encaminhe-se à **Diretoria Jurídica - DIJUR** para as medidas cabíveis.
 Gabinete, 12 de maio de 2006.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

DESPACHO: 1329/06
ORIGEM: CAIXA DE ASSISTÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ
INTERESSADO: JOVELINA XAVIER LALLI
ASSUNTO: APOSENTADORIA
PROCESSO Nº: 72032/05
 Encaminhe-se à **Diretoria Jurídica - DIJUR**, para, nos termos do §1º, artigo 352, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, remessa de **DILIGÊNCIA à origem**, para manifestação quanto ao **Parecer nº 1742/06**, dessa Diretoria, e quanto ao **Parecer nº 7933/06**, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Paraná – MPJTC.

Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de vistas processuais e/ou emissão de cópias, nas dependências dessa Diretoria, conforme dispõe o §1º do artigo 360 e o artigo 361, e mediante comprovação do cumprimento da norma do artigo 362, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
 Gabinete, em 12 de maio de 2006
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

DESPACHO: 1330/06
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
PROCESSO Nº: 35832/06
 Encaminhe-se à **Diretoria de Análise de Transferências - DAT**, para, nos termos §1º, do artigo 352, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, remessa de **DILIGÊNCIA à origem**, a fim de que o interessado se manifeste quanto ao **Parecer nº 7280/06**, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Paraná – MPJTC.

Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de vistas processuais e/ou emissão de cópias, nas dependências dessa Diretoria, conforme dispõe o §1º do art. 360 e o art. 361, e mediante comprovação do cumprimento da norma do art. 362 do Regimento Interno desta Corte de Contas.
 Gabinete, em 12 de maio de 2006
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

DESPACHO: 1330/06
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
PROCESSO Nº: 35832/06
 Encaminhe-se à **Diretoria de Análise de Transferências - DAT**, para, nos termos §1º, do artigo 352, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, remessa de **DILIGÊNCIA à origem**, a fim de que o interessado se manifeste quanto ao **Parecer nº 7280/06**, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Paraná – MPJTC.

Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de vistas processuais e/ou emissão de cópias, nas dependências dessa Diretoria, conforme dispõe o §1º do art. 360 e o art. 361, e mediante comprovação do cumprimento da norma do art. 362 do Regimento Interno desta Corte de Contas.
 Gabinete, em 12 de maio de 2006
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N °: 123824/05
Origem: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Despacho: 1332/06

Encaminhe-se à **Diretoria de Contas Municipais – DCM**, para concessão de **Contraditório e Ampla Defesa** ao Município de Nova Londrina, quanto ao teor da **Instrução nº 778/05**, dessa Diretoria.
 Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de vistas processuais e/ou emissão de cópias, nas dependências dessa Diretoria, conforme dispõe o §1º do artigo 360 e o artigo 361, e mediante comprovação do cumprimento da norma do artigo 362, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
 Gabinete, em 12 de maio de 2006
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N °: 205995/05
Origem: ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE INTERDISCIPLINAR DE AIDS DE LONDRINA
Interessado: ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE INTERDISCIPLINAR DE AIDS DE LONDRINA
Assunto: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
Despacho: 1333/06

Encaminhe-se à **Diretoria de Análise de Transferências – DAT**, para concessão de **Contraditório e Ampla Defesa**, nos termos da **Instrução nº 2567/06**, dessa Diretoria.
 Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de vistas processuais e/ou emissão de cópias, nas dependências dessa Diretoria, conforme dispõe o §1º do artigo 360 e o artigo 361, e mediante comprovação do cumprimento da norma do artigo 362, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
 Gabinete, em 12 de maio de 2006
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N ° : 415313/03
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : OSVALDO PAICHECO
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1334/06
 Recebo o presente RECURSO DE REVISTA, eis que tempestivo, nos termos do artigo 73, da Lei Complementar nº 113/2005.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para sorteio de Relator.
 Gabinete, 12 de maio de 2006.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N °: 139991/02
Origem: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Assunto: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
Despacho: 1335/06

Encaminhe-se à **Diretoria de Análise de Transferências – DAT**, para concessão de **Contraditório e Ampla Defesa**, nos termos da **Instrução nº 3495/06**, dessa Diretoria.
 Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de vistas processuais e/ou emissão de cópias, nas dependências dessa Diretoria, conforme dispõe o §1º do artigo 360 e o artigo 361, e mediante comprovação do cumprimento da norma do artigo 362, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
 Gabinete, em 12 de maio de 2006
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

DESPACHO : 1336/06
ORIGEM : SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
PROCESSO N ° : 124596/05

Examinado o teor do protocolo nº 220432/06, **defiro a prorrogação** pelo prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do parágrafo único, do art.389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
 Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de vistas processuais e/ou emissão de cópias, nas dependências dessa Diretoria, conforme dispõe o §1º do artigo 360 e o artigo 361, e mediante comprovação do cumprimento da norma do artigo 362, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhe-se à **Diretoria de Contas Estaduais - DCE** para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, que siga o regular trâmite.
 Gabinete, 12 de maio de 2006.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

DESPACHO : 1337/06
ORIGEM : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAMBIRA
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
PROCESSO N ° : 225969/99

Tendo em vista a solicitação do protocolo nº 193770/06, fls. 55 e 56, **AUTORIZO a carga dos autos**, nos termos do artigo 362, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para cumprimento.
 Gabinete, 12 de maio de 2006.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

DESPACHO: 1339/06
ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
PROCESSO Nº: 184630/03

Encaminhe-se à **Diretoria de Análise de Transferências - DAT**, para, nos termos do §1º, do art. 352, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, remessa de **DILIGÊNCIA à origem**, a fim de que o interessado se manifeste

quanto à **Instrução nº 5232/05**, dessa Diretoria, e quanto ao **Requerimento nº 89/06**, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Paraná – MPJTC.
 Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de vistas processuais e/ou emissão de cópias, nas dependências dessa Diretoria, conforme dispõe o §1º do art. 360 e o art. 361, e mediante comprovação do cumprimento da norma do art. 362 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Gabinete, em 12 de maio de 2006.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

DESPACHO: 1340/06
ORIGEM: PATO BRANCO TECNOPOLE DE PATO BRANCO
INTERESSADO: PATO BRANCO TECNOPOLE DE PATO BRANCO
ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
PROCESSO Nº: 113330/02

Examinado o teor do protocolo nº 204615/06, **defiro a prorrogação** de prazo por mais 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art.389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
 Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de vistas processuais e/ou emissão de cópias, nas dependências dessa Diretoria, conforme dispõe o §1º do artigo 360 e o artigo 361, e mediante comprovação do cumprimento da norma do artigo 362, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhe-se à **Diretoria de Análise de Transferências - DAT** para que aguarde defesa no prazo autorizado e, após, que siga o regular trâmite.
 Gabinete, em 15 de maio de 2006.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

DESPACHO : 1344/06
ORIGEM : NEWTON LUIZ PUPPI
INTERESSADO : NEWTON LUIZ PUPPI
ASSUNTO : REQUERIMENTO
PROCESSO N ° : 220943/05

Tendo em vista a solicitação do Protocolo nº 200318/06, fl. 76, **AUTORIZO** a emissão das **CÓPIAS** das planilhas constantes às fls. 65 a 70, e do voto deste processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para disponibilização das cópias ao interessado, mediante comprovação do cumprimento dos termos do art. 363, do Regimento Interno desta Casa, e, após, que siga o regular trâmite.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N °: 177528/03
Origem: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
Assunto: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
Despacho: 1347/06

Encaminhe-se à **Diretoria de Análise de Transferências – DAT**, para concessão de **Contraditório e Ampla Defesa**, nos termos da **Instrução nº 226/06**, dessa Diretoria.
 Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de vistas processuais e/ou emissão de cópias, nas dependências dessa Diretoria, conforme dispõe o §1º do artigo 360 e o artigo 361, e mediante comprovação do cumprimento da norma do artigo 362, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
 Gabinete, em 15 de maio de 2006
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N ° : 415097/03
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : EVANIR ALVES BATISTA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1348/06

Recebo o presente RECURSO DE REVISTA, eis que tempestivo, nos termos do artigo 73, da Lei Complementar nº 113/2005.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para distribuição de Relator.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N ° : 242265/03
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : ROSANE XAVIER OURIDES FERNANDES
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1349/06

Recebo o presente RECURSO DE REVISTA, eis que tempestivo, nos termos do artigo 73, da Lei Complementar nº 113/2005.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para distribuição de Relator.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

DESPACHO : 1350/06
ORIGEM : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
INTERESSADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
PROCESSO N ° : 178998/05

Tendo em vista a solicitação do Protocolo nº 209897/06, **AUTORIZO** a emissão de **CÓPIA** integral deste processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Contas Estaduais - DCE para disponibilização das cópias ao interessado, mediante comprovação do cumprimento dos termos do art. 363, do Regimento Interno desta Casa.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N °: 182944/05
Origem: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LUNARDELLI
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LUNARDELLI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº. 543/2006-AML

PROCESSO Nº. 5267-3/04
 INTERESSADO: ZENILDO MASSON
 ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA
 I – DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre Reserva Remunerada do servidor acima indicado, no posto de Soldado, QPM 1-0, da Polícia Militar do Estado, contando com o tempo de 25 anos, 02 meses e 15 dias para fins de reserva remunerada. O benefício foi concedido pela Resolução nº. 2.888/04, publicada no Diário Oficial do Estado 6648, de 16 de janeiro de 2004, transferindo-o para a reserva remunerada com proventos de R\$ 11.786,76 anuais e proporcionais. A Diretoria Jurídica mediante o parecer nº. 4588/06 conclui seu arrazoado pela legalidade e registro do ato em comento. O Ministério Público de Contas lançou o parecer nº. 7380/06 no qual conclui pela legalidade e registro do presente ato.

II – DA DECISÃO

De acordo com os documentos acostados aos autos e considerando-se a legislação adrede a matéria, adoto o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público de Contas e julgo legal o ato em exame, procedendo-se via de consequência o seu registro. Gabinete, em 17 de maio de 2006.
 ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 - Conselheiro Relator -

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº. 544/2006-AML

PROCESSO Nº. 6470-0/06
 INTERESSADO: EDNA IRANI VERONEZI
 ASSUNTO: PENSÃO
 I – DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre pensão da requerente acima indicada, viúva do servidor Luiz Roberto Veronezi. O benefício foi concedido pela Portaria nº. 073/06, devidamente publicado, que concedeu o pensionamento à razão de R\$ 905,99 mensais, em caráter vitalício à viúva. A Diretoria Jurídica mediante o parecer nº. 3917/06 conclui seu arrazoado pela legalidade e registro do ato em comento. O Ministério Público de Contas lançou o Parecer nº. 8030/06, no qual conclui pela legalidade e registro do presente ato.

II – DA DECISÃO

De acordo com os documentos acostados aos autos e considerando-se a legislação adrede a matéria, adoto o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público de Contas e julgo legal o ato em exame, procedendo-se via de consequência o seu registro. Gabinete, em 17 de maio de 2006.
 ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 - Conselheiro Relator -

PROCESSO N º : 1829/04

ORIGEM : MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 1132/06

I – Em razão do não atendimento do contido no ofício nº. 550/05 desse Tribunal de Contas, determina-se a intimação do Prefeito de Mandaguauçu José Antonio Gargantini, para no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da publicação do presente despacho, cumprir o expediente acima referido, sob pena de negativa de registro e responsabilização de quem de direito. II – Determina-se à baixa dos autos à Diretoria Jurídica para acompanhar o lapso temporal.

III – Publique-se.
 IV – Cumpra-se.
 Gabinete, em 17 de maio de 2006.
 ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 - Conselheiro Relator -

PROCESSO N º : 8654/06

ORIGEM : MUNICÍPIO DE JURANDA
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE JURANDA
ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
DESPACHO : 1135/06

I – A Prefeita do Município acima referido, requer dilação de prazo para exercer o contraditório, conforme citação efetivada por este Tribunal de Contas. II – Dessarte, concede-se a dilação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, contados da data da juntada do AR, conforme constou das fls. 71v. III – Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para acompanhar o lapso temporal. IV – Publique-se. V – Cumpra-se. Gabinete, em 17 de maio de 2006.
 ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 - Conselheiro relator -

PROCESSO N º : 50373/05

ORIGEM : MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
DESPACHO : 1136/06

I – O senhor José Salim Haggi Neto, requer dilação de prazo para exercer o contraditório, conforme citação efetivada por este Tribunal de Contas. II – Dessarte, concede-se a dilação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, contados da data da juntada do AR, conforme constou das fls. 228v (10.05.2006). III – Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para acompanhar o lapso temporal. IV – Publique-se. V – Cumpra-se. Gabinete, em 17 de maio de 2006.
 ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 - Conselheiro relator -

PROCESSO N º : 347823/98

ORIGEM : MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 1137/06

I – A Prefeita do Município acima indicado, requer dilação de prazo para exercer

o contraditório, conforme citação efetivada por este Tribunal de Contas. II – Dessarte, concede-se a dilação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do despacho 398/06, ocorrida em 31 de março de 2006. III – Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para acompanhar o lapso temporal. IV – Publique-se. V – Cumpra-se. Gabinete, em 17 de maio de 2006.
 ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 - Conselheiro relator -

PROCESSO N º : 127717/03

ORIGEM : MUNICÍPIO DE COLOMBO
INTERESSADO : LOURDES MARQUES DE PAULA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1149/06

I – O diretor da FAPEN do Município acima indicado, requer dilação de prazo para exercer o contraditório, conforme citação efetivada por este Tribunal de Contas. II – Dessarte, concede-se a dilação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do despacho, ocorrida em 24 de abril de 2006. III – Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para acompanhar o lapso temporal. IV – Publique-se. V – Cumpra-se. Gabinete, em 17 de maio de 2006.
 ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 - Conselheiro relator -

PROCESSO N º : 275640/05

ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO : ALCEU CEZÁRIO VOICHCOSKI
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1151/06

I – O diretor do Instituto do Município acima indicado, requer dilação de prazo para exercer o contraditório, conforme citação efetivada por este Tribunal de Contas. II – Dessarte, concede-se a dilação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do despacho, ainda não ocorrida. III – Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para acompanhar o lapso temporal. IV – Publique-se. V – Cumpra-se. Gabinete, em 17 de maio de 2006.
 ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 - Conselheiro relator -

PROCESSO N º : 114683/06

ORIGEM : MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
DESPACHO : 1157/06

A Sra. *Cleunice Alves Cardoso*, na condição de Prefeita Municipal de Ouro Verde do Oeste, por meio do protocolo nº 16039-1/06, requer a devolução do presente processo à Secretaria de Estado da Educação, para fins de comprovação da execução do convênio. Ressalte-se, porém, que o Regimento Interno desta Casa, não dispõe tal procedimento. Por outro lado, determina-se, seja informada a interessada da possibilidade do requerimento de carga dos autos, desde que, devidamente formulado por intermédio de advogado regularmente constituído, conforme disposto no art. 362 do referido Regimento. Cumpra-se. Curitiba, 17 de maio de 2006
 ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 Conselheiro

PROCESSO N º : 514349/01

ORIGEM : GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ASSUNTO : RELATÓRIO
DESPACHO : 1160/06

I – Por intermédio da Resolução nº. 8092, de 25 de outubro de 2005, devidamente publicada em 09 de dezembro de 2005, nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas (fls. 15-16), converteu-se o julgamento do feito em diligência externa à Câmara Municipal de Paranaguá, determinando-se a notificação dos edis que faltaram às sessões da Câmara, no período de 01 de janeiro a 30 de setembro de 2001, conforme livro de registro de presença, objetivando o recolhimento das importâncias auferidas indevidamente, devidamente corrigidas. II – Em 13 de fevereiro de 2006 – processo nº. 5670-8/06 – os vereadores envolvidos, representados por advogado, devidamente constituído, instrumentos de procuração inclusos, apresenta Recurso de Revista contra a resolução supra-referida.

III – A resolução ora atacada transitou em julgado, em 26 de dezembro de 2005. Entretanto, como a Corte de Contas do Paraná esteve em recesso até o dia 09 de janeiro de 2006, o prazo final para a sua interposição exauriu nesta data. Dessarte, a peça recursal ora proposta é totalmente intempestiva, não podendo ser aceita como tal. IV – Entretanto, por entender que a resolução já nominada não julgou a matéria objeto da auditoria realizada *in loco*, recebo o presente arrazoado como exercício do contraditório e da ampla defesa, em homenagem ao previsto no art. 5º, inciso LV da Magna Carta Federal. V – Sendo assim, determina-se à baixa dos autos à Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas para análise e parecer. VI – Publique-se. VII – Cumpra-se. Gabinete, em 17 de maio de 2006.
 ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 - Conselheiro relator -

PROCESSO N º : 92188/02

ORIGEM : MUNICÍPIO DE MARUMBI
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE MARUMBI
ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
DESPACHO : 1251/06

I – Determina-se à baixa dos autos à Diretoria de Execuções para proceder à atualização do montante contido no item I da Resolução nº. 2151/2005, de fls 80,

oficiando o responsável Claudiner Feliciano para recolhimento em 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial. II – Publique-se. III – Cumpra-se. Gabinete, em 22 de maio de 2006.
 ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 - Conselheiro relator -

PROCESSO N º : 229064/03

ORIGEM : FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
INTERESSADO : FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
DESPACHO : 1252/06

I - A Diretora Superintendente da entidade acima referida requer dilação de prazo para exercer o contraditório, conforme intimação efetivada por este Tribunal de Contas. II - Dessarte, concede-se a dilação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, contados da data da juntada do AR (03.05.06), conforme fls. 565v. III - Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para acompanhar o interstício temporal. IV - Publique-se. V – Cumpra-se. Gabinete, em 22 de maio de 2006.
 ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 - Conselheiro Relator -

PROCESSO Nº 22401-2/06

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADRIANÓPOLIS
ASSUNTO: REQUERIMENTO

I - O representante legal da entidade acima indicada, traz a lume decisão havida no âmbito do Poder Judiciário que arquivou o inquérito policial nº 94/2005, por entender não ter havido dano ao erário. II - Sendo assim, o requerente busca a revisão do decidido por este Tribunal de Contas, em 25 de novembro de 2004, conforme constou da Resolução nº 8036, mormente a baixa de sua responsabilidade. III - Dessarte, determino o desarquivamento do processo nº 243113/03, devendo ser anexado a ele o ora em comento. Após, deverá ser encaminhado ao Ministério Público para parecer. IV - Portanto, determina-se à baixa dos autos à Diretoria de Protocolo para dar cumprimento ao item supra. V - Publique-se. VI - Cumpra-se. Gabinete, em 17 de maio de 2006.
 ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 - Conselheiro relator -

Henrique Naigeboren

Protocolo nº 2825-9/06-TC
Origem : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ZUZANA VIDAL

Assunto : APOSENTADORIA MUNICIPAL
Decisão Definitiva Monocrática nº 655/2006
 Trata o presente expediente de Aposentadoria Municipal concedida a servidora acima nominada, através da Decreto nº 6758, publicado no jornal “O Paraná”, datado de 13.12.05, no cargo de Zelador A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer nº 4469/06-DIJUR, opina pela legalidade e registro do ato concessório, posicionamento corroborado pelo Ministério Público, por meio do Parecer nº 7353/06. A instrução processual permite concluir que os requisitos legais exigidos foram cumpridos, razão pela qual decido pela legalidade e registro do ato acima mencionado, na forma prescrita pela norma do artigo 428 do Regimento Interno desta Casa. Gabinete, em 18 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Protocolo nº 37-5/06-TC
Origem : MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: GEZONITA TUDISCO NAVARRO
Assunto : PENSÃO MUNICIPAL

Decisão Definitiva Monocrática nº 656/2006
 Trata o presente expediente de Pensão Municipal concedida a servidora acima nominada, através do Decreto nº 362/2005, publicado no “Jornal do Povo”, datado de 10.12.05, em razão do falecimento do servidor Hamilton Navarro. A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer nº 4026/06-DIJUR, opina pela legalidade e registro do ato concessório, posicionamento corroborado pelo Ministério Público, por meio do Parecer nº 7122/06. A instrução processual permite concluir que os requisitos legais exigidos foram cumpridos, razão pela qual decido pela legalidade e registro do ato acima mencionado, na forma prescrita pela norma do artigo 428 do Regimento Interno desta Casa. Gabinete, em 18 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Protocolo nº 12030-2/05-TC
Origem : MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: EIDE CELANTE PEREZ
Assunto : APOSENTADORIA MUNICIPAL

Decisão Definitiva Monocrática nº 657/2006
 Trata o presente expediente de Aposentadoria Municipal concedida a servidora acima nominada, através da Portaria nº 278/2005, publicado no jornal oficial, datado de 17.03.05, no cargo de auxiliar de enfermagem. A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer nº 4201/06-DIJUR, opina pela legalidade e registro do ato concessório, posicionamento corroborado pelo Ministério Público, por meio do Parecer nº 7119/06. A instrução processual permite concluir que os requisitos legais exigidos foram cumpridos, razão pela qual decido pela legalidade e registro do ato acima mencionado, na forma prescrita pela norma do artigo 428 do Regimento Interno desta Casa. Gabinete, em 18 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 429265/05

Origem : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
Interessado : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
Assunto : TESTE SELETIVO
Despacho nº: 930/06

I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, na forma do Parecer nº 3209/06 do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Prazo de 15 dias.

III - À DIJUR para providenciar.

É o despacho.

Gabinete, em 08 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 3056-3/06

Origem : PARANAPREVIDENCIA
Interessado : MARIA CLOTILDE COSTA
Assunto : APOSENTADORIA
Despacho nº: 931/06

I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, na forma do Parecer nº 4684/06 do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Prazo de 15 dias.

III - À DIJUR para providenciar.

É o despacho.

Gabinete, em 08 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 36842-8/05

Origem : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : FRANCISCO DOS SANTOS
Assunto : APOSENTADORIA
Despacho nº: 932/06

I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 4321/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.

II - Prazo de 15 dias.

III - À DIJUR para providenciar.

É o despacho.

Gabinete, em 08 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 42196-8/03

Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Assunto : APOSENTADORIA
Despacho nº: 933/06

I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho a sugestão de remessa dos autos à origem, conforme aduzido no Parecer nº. 4418/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.

II - Prazo de 15 dias.

III - À DIJUR para providenciar.

É o despacho.

Gabinete, em 08 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 7796-9/06

Origem : MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado : HENRIQUETA REDONDO DA COSTA
Assunto : PENSÃO
Despacho nº: 934/06

I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho a sugestão de retorno do expediente à origem, conforme aduzido no Parecer nº. 4279/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.

II - Prazo de 15 dias.

III - À DIJUR para providenciar.

É o despacho.

Gabinete, em 08 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 5381-4/06

Origem : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
Interessado : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL
Despacho nº: 935/06

I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, na forma do Parecer nº 5252/06 do Ministério Público junto a este Tribunal, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 2406/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.

II - Prazo de 15 dias.

III - À DIJUR para providenciar.

É o despacho.

Gabinete, em 08 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 44502-9/01

Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado : GABRIEL DE SOUZA
Assunto : APOSENTADORIA
Despacho nº: 936/06

I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº.2546/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.

II - Prazo de 15 dias.

III - À DIJUR para providenciar.

É o despacho.

Gabinete, em 08 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 899-9/06

Origem : MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
Interessado : MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL
Despacho nº: 937/06

I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, na forma do Parecer nº 5250/06 do Ministério Público junto a este Tribunal, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 1491/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.

II - Prazo de 15 dias.

III - À DIJUR para providenciar.

É o despacho.

Gabinete, em 08 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 43307-6/05

Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : MARLI MALDONADO LOPES
Assunto : APOSENTADORIA
Despacho nº: 938/06

I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, na forma do Parecer nº 4440/06 do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Prazo de 15 dias.

III - À DIJUR para providenciar.

É o despacho.

Gabinete, em 08 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 668-6/06

Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : MARIA APARECIDA LOPES
Assunto : APOSENTADORIA
Despacho nº: 939/06

I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 2914/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.

II - Prazo de 15 dias.

III - À DIJUR para providenciar.

É o despacho.

Gabinete, em 08 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 15083-0/05-TC

Origem : PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Interessado : MARIA CLOTILDE CRISPIM
Assunto : APOSENTADORIA MUNICIPAL
Despacho nº: 940/06

I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 4878/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.

II - Prazo de 15 dias.

III - À DIJUR para providenciar.

É o despacho.

Gabinete, em 09 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 5138-2/06

Origem : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA GUARDA MIRIM DE LONDRINA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA GUARDA MIRIM DE LONDRINA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
Despacho nº: 942/06

I - Acolho o pedido de dilação de prazo solicitado no Processo nº 19088-6/06, anexo a presente;

II - Prazo de 15 dias;

III - À DAT para controle e posterior análise da documentação

É o despacho.

Gabinete, em 09 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 18328-5/03

Origem : MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Interessado : MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO
Despacho nº: 943/06

I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, determino diligência à origem, para manifestação do atual Prefeito acerca do contido na Instrução nº 1340/06 da Diretoria de Análise de Transferências e no Parecer nº 6699/06 do Ministério Público junto a esta Corte;

II - Prazo de 15 dias;

III - À DAT para as devidas providências.

É o despacho.

Gabinete, em 09 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 22334-1/03

Origem : MUNICÍPIO DE APUCARANA
Interessado : MUNICÍPIO DE APUCARANA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO
Despacho nº: 948/06

I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, determino diligência à origem, para exercício do contraditório e ampla defesa, acerca do contido na Instrução nº 3151/06 da Diretoria de Análise de Transferências;

II - Prazo de 15 dias;

III - À DAT para as devidas providências.

É o despacho.

Gabinete, em 09 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 14602-0/06

Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : SCHEILA MARIE FERREIRA
Assunto : APOSENTADORIA
Despacho nº: 952/06

I - A Diretoria Jurídica do Paranaprevidência, em exercício, por meio do Ofício nº 40/06, solicita suspensão do prazo do protocolo nº 1615-3/06, que se encontra na DP, conforme registros desta Casa;

II - Defiro o pedido de sobrestamento na origem do protocolo mencionado, que trata da aposentadoria da Sra. Scheila Marie Ferreira;

III - Prazo de 90 dias;

IV - Encaminhe-se à DIJUR para as providências necessárias.

É o Despacho.

Gabinete, em 09 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 14608-9/06

Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : BENTA GOMES DE LIMA
Assunto : APOSENTADORIA
Despacho nº: 953/06

I - A Diretoria Jurídica do Paranaprevidência, em exercício, por meio do Ofício nº. 42/06, solicita suspensão do prazo do protocolo nº. 1903-9/06, que se encontra na DP, conforme registros desta Casa;

II - Defiro o pedido de sobrestamento na origem do protocolo mencionado, que trata da aposentadoria da Sra. Benta Gomes de Lima;

III - Prazo de 90 dias;

IV - Encaminhe-se à DIJUR para as providências necessárias.

É o Despacho.

Gabinete, em 09 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 14606-2/06

Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : EDIL MARINS
Assunto : APOSENTADORIA
Despacho nº: 954/06

I - A Diretoria Jurídica do Paranaprevidência, em exercício, por meio do Ofício nº. 44/06, solicita suspensão do prazo do protocolo nº. 1378-2/06, que se encontra na DP, conforme registros desta Casa;

II - Defiro o pedido de sobrestamento na origem do protocolo mencionado, que trata da aposentadoria da Sr. Edil Marins;

III - Prazo de 90 dias;

IV - Encaminhe-se à DIJUR para as providências necessárias.

É o Despacho.

Gabinete, em 09 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 14605-4/06

Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : MARGARIDA SAEKO MIYAKE MISSE
Assunto : APOSENTADORIA
Despacho nº: 955/06

I - A Diretoria Jurídica do Paranaprevidência, em exercício, por meio do Ofício nº. 48/06, solicita suspensão do prazo do protocolo nº. 6422/06, que se encontra na DP, conforme registros desta Casa;

II - Defiro o pedido de sobrestamento na origem do protocolo mencionado, que trata da aposentadoria da Sra. Margarida Saeko Miyake Musse;

III - Prazo de 90 dias;

IV - Encaminhe-se à DIJUR para as providências necessárias.

É o Despacho.

Gabinete, em 09 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 8273-3/06

Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : VALDIR ANTONIO RIBAS DOS SANTOS
Assunto : APOSENTADORIA
Despacho nº: 956/06

I - A Diretoria Jurídica do Paranaprevidência, em exercício, por meio do Ofício nº. 47/06, solicita suspensão do prazo do protocolo nº. 324340/05, que se encontra na DP, conforme registros desta Casa;

II - Defiro o pedido de sobrestamento na origem do protocolo mencionado, que trata da aposentadoria da Sr. Valdir Antonio Ribas dos Santos;

III - Prazo de 90 dias;

IV - Encaminhe-se à DIJUR para as providências necessárias.

É o Despacho.

Gabinete, em 09 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 34020/06

Origem : MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado : DILVETE GODOI GIACOMITTI
Assunto : APOSENTADORIA
Despacho nº: 958/06

I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, na forma do Parecer nº 2792/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.

II - Prazo de 15 dias.

III - À DIJUR para providenciar.

É o despacho.

Gabinete, em 09 de maio de 2006.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo nº : 7771-3/06

Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : RUTH TEIGÃO SCHLEDER
Assunto : APOSENTADORIA
Despacho nº: 959/06

I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, na forma do Parecer n° 6215/06 do Ministério Público junto a este Tribunal;
II - Prazo de 15 dias.
III - À DIJUR para providenciar.
É o despacho.
Gabinete, em 09 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo n° : 509463/05
Origem : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado : SILVIO FAGUNDES
Assunto : PENSÃO
Despacho nº: 960/06
I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n°. 3282/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
II - Prazo de 15 dias.
III - À DIJUR para providenciar.
É o despacho.
Gabinete, em 09 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo n° : 47266-3/04
Origem : FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE COLOMBO
Interessado : TELMARI PILAR BERO KANSO
Assunto : APOSENTADORIA
Despacho nº: 961/06
I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, na forma do Parecer n° 3492/06 do Ministério Público junto a este Tribunal, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n°. 2113/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
II - Prazo de 15 dias.
III - À DIJUR para providenciar.
É o despacho.
Gabinete, em 09 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo n° : 41117-0/05
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL
Despacho nº: /06
I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n°. 3728/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
II - Prazo de 15 dias.
III - À DIJUR para providenciar.
É o despacho.
Gabinete, em 09 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo n° : 45170-8/05
Origem : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : WILSON CERNACH
Assunto : APOSENTADORIA
Despacho nº: 963/06
I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n°. 3731/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
II - Prazo de 15 dias.
III - À DIJUR para providenciar.
É o despacho.
Gabinete, em 09 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

Processo n° : 23874-5/05
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : EDIR BERNARDI DARIVA
Assunto : APOSENTADORIA
Despacho nº: 964/06
I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, na forma do Parecer n° 6102/06 do Ministério Público junto a este Tribunal;
II - Prazo de 15 dias.
III - À DIJUR para providenciar.
É o despacho.
Gabinete, em 09 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

PROTOCOLO : 81201/05-TC
ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO : OCIRENE BEHNKE URBENSKI
ASSUNTO : PENSÃO MUNICIPAL
Despacho nº 965/06
I – Acolho o pedido de dilação de prazo solicitado no Processo nº 20061-0/06;
II – Prazo de 15 dias;
III – À DP para anexação ao processo em epígrafe.
É o despacho.
Gabinete, em 09 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

PROTOCOLO : 29926-0/01-TC
ORIGEM : MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
Despacho nº 966/06
I – O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº 16026/05, opina pela realização de diligência à origem para fins de atendimento

do Parecer nº 12415/03 da Diretoria Jurídica;
II – A manifestação da DIJUR refere-se ao Parecer nº 1548/03-DATJ que opina pelo encaminhamento de documentos para complementação da instrução.
III – Acolho o posicionamento do MPJTC que opina pela realização de diligência.
IV – À DIJUR para as providências;
V – Fixo o prazo de 15 (quinze) dias.
É o despacho.
Gabinete, em 10 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

PROTOCOLO : 440781/05
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE IBAITI
ASSUNTO : REQUERIMENTO
DESPACHO : N.º 969
I - Trata o expediente de requerimento feito pelo Sr. **ROQUE JORGE FADEL**, ex-Prefeito nas gestões 1997/2000 e 2001/2004, através do qual solicita a esta Corte que encaminhe ofício ao atual Prefeito do mesmo município, recomendando ou determinando que este proceda a devolução ao requerente de valores recolhidos pelo mesmo aos cofres municipais. Tal recolhimento ocorreu pelo requerente de forma preventiva, segundo alega, uma vez que com a desaprovação das contas de convênio firmado pelo Município e a SEDU (prot. 154816/99; res. 8292/02), ao mesmo tempo em que apresentou recurso de revista, procedeu ao recolhimento do valor impugnado aos cofres públicos. Com o julgamento do recurso de revista (prot. 508962/02; res. 1080/05), com decisão favorável ao recorrente, este buscou junto ao atual Prefeito a devolução dos valores que havia recolhido, e teve seu pedido negado sob alegação de que o Tribunal de Contas ao julgar o recurso de revista não determinou qualquer devolução de valores ao ora requerente.

II – A Diretoria de Contas Municipais, por remissão à Informação n. º 1394/05, opina pelo indeferimento do pedido ao argumento de que não compete à Corte de Contas compelir o atual Prefeito a devolver os valores dados em caução pelo então ex-Prefeito, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

III - Acompanho os setores técnico e jurídico que examinaram o pedido e o indefiro por falecer à Corte de Contas competência para determinar a devolução dos valores caucionados pretendidos.

É o despacho.
Gabinete, 06 de maio de 2006
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro
município ibaiti 44078105/JC

PROTOCOLO : 78345/06
INTERESSADO : JAIR ANTONIO MORGAN
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
DESPACHO : N.º 971
DESPACHO
I - Por tempestiva, recebo como Recurso de Revista a documentação contida no Protocolo n.º 78345/06.
II - À Diretoria de Protocolo, para sorteio de Relator.
É o despacho.
Gabinete, 10 de maio de 2006
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro
jaír antonio morgan 78345/06/JC

PROCESSO N º : 283283/04
ORIGEM : MUNICÍPIO DE GUARATUBA
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE GUARATUBA
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 1015/06
I – Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, conforme Parecer n°. 6871/06 do Ministério Público junto ao este Tribunal e acerca do contido no Parecer n°. 1745/06 da Diretoria Jurídica, determino o arquivamento do feito na origem;
II – À DIJUR para as devidas providências;
É o despacho.
Gabinete, 10 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 388786/04
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : LORI TEREZINHA KAPPES
ASSUNTO : APOSENTADORIA ESTADUAL
DESPACHO : 1016/06
I - Preliminarmente, em atendimento ao Parecer nº 4869/06-DIJUR da Diretoria Jurídica, por diligência à Secretaria de Administração e Previdência para envio do processo de admissão da servidora interessada;
II - Prazo de 15 dias;
III - À Diretoria Jurídica para providenciar.
É o despacho.
Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 519841/05
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : RAQUEL GABRIEL PEREIRA,TAINARA GABRIEL CORSINI PEREIRA,TALITA GABRIEL CORSINI PEREIRA,TAMIRES GABRIEL CORSINI PEREIRA
ASSUNTO : PENSÃO ESTADUAL
DESPACHO : 1018/06
I - Preliminarmente, em atendimento ao Parecer nº 4865/06 da Diretoria Jurídica, por diligência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência para envio do processo de admissão do servidor falecido;
II - Prazo de 15 dias;
III - À Diretoria Jurídica para providenciar.
É o despacho.
Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 12603/06
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : NELI REGINA PASCHOAL CHAGAS
ASSUNTO : REVISÃO DE PROVENTOS
DESPACHO : 1021/06
I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno e nos termos da Parecer nº 4872/06, da Diretoria Jurídica, determino diligência do processo à origem, para retificação do cálculo dos proventos;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias;
III – À Diretoria Jurídica para os devidos fins;
IV – Publique-se.
É o despacho.
Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 246667/05
ORIGEM : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS
DESPACHO : 1022/06
DESPACHO
I - Reitere-se ciência à interessada, no endereço declinado às fls. 51, para exercício do contraditório, no prazo de 15 dias, pena de revelia.
II - Vindo ou não a defesa, encaminhe-se à Diretoria de Conta Municipais para instrução, e, após, ao Ministério Público para emissão de parecer.
III - Após, voltem-me os autos para julgamento.
É o despacho.
Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator
município itaperucu 246667/05/JC

PROCESSO N º : 161770/06
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CASTRO
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE CASTRO
ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
DESPACHO : 1025/06
I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno e nos termos da Instrução nº. 3532/06, da Diretoria de Análise de Transferências, determino diligência do processo à origem, para exercício do contraditório e ampla defesa;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias;
III – À Diretoria de Análise de Transferências para os devidos fins, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Publique-se.
É o despacho.
Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 42141/05
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
DESPACHO : 1026/06
I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno, acolho o pedido de dilação de prazo solicitado no Processo nº. 20392-9/06, anexo a presente;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias;
III – À Diretoria de Análise de Transferências para os devidos fins;
IV – Publique-se.
É o despacho.
Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 149982/03
ORIGEM : MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
DESPACHO : 1027/06
I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno, acolho o pedido de dilação de prazo solicitado no Processo nº. 20754-1/06, anexo a presente;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias;
III – À Diretoria de Análise de Transferências para os devidos fins;
IV – Publique-se.
É o despacho.
Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 406393/04
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 1031/06
I – Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, na forma do Parecer nº. 6426/06 do Ministério Público junto a este Tribunal, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº.1331/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
II - Prazo de 15 dias.
III - À DIJUR para providenciar.
É o despacho.
Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 434722/05
ORIGEM : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JACAREZINHO
INTERESSADO : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JACAREZINHO
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 1033/06
I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 3996/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
II - Prazo de 15 dias.
III - À DIJUR para providenciar.
É o despacho.
Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 501101/05
ORIGEM : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JACAREZINHO
INTERESSADO : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JACAREZINHO
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 1034/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 3995/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 358287/05
ORIGEM : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 1035/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 3998/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 67394/06
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : JUREMA FERREIRA BITTENCOURT
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1036/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 6217/06 Do Ministério Público junto a esta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 364565/03
ORIGEM : MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO : DALZIZA DA SILVA CORREIA
ASSUNTO : REVISÃO DE PROVENTOS
DESPACHO : 1038/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 8741/03 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 439163/05
ORIGEM : FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE COLOMBO
INTERESSADO : AGENOR QUIRINO DA SILVA
ASSUNTO : PENSÃO
DESPACHO : 1039/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 4102/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 413636/05
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : EDNA DIACOPULOS
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1040/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, em atendimento ao Parecer nº. 5788/06 do Ministério Público, acolho o pedido de diligência ao Paranaprevidência.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 441494/05
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : ISOLDA BORBA VALENTE OTERO
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1041/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 3692/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 430980/05
ORIGEM : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
INTERESSADO : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 1042/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 3723/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 263251/05
ORIGEM : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO
INTERESSADO : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 1043/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 4215/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 205793/03
ORIGEM : CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
INTERESSADO : INES APARECIDA RAGUGNETTI NOBRE
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1044/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 3633/03 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 242303/03
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : EURICO HUMMING FILHO
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1045/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência interna à DCE, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 4127/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - À DCE para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 439007/05
ORIGEM : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 1046/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 4115/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 450841/05
ORIGEM : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 1047/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 4058/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 203267/05
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 1048/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 3951/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 384920/05
ORIGEM : PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
INTERESSADO : MARILENE PRADO DOS ANJOS
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1049/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 4859/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 189485/05
ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO : IVANOR ANTONIO BORBA
ASSUNTO : PENSÃO
DESPACHO : 1050/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 495/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 485486/03
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : DORIVAL GALDIOLI
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1051/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 4789/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 372391/04
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
INTERESSADO : ANNA FERAZINI PENASSO
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1052/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer nº. 3859/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 11 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 494337/03
ORIGEM : MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
INTERESSADO : ADMIR GREGÓRIO
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1056/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Requerimento nº. 90/06 do Ministério Público junto a esta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 12 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 28151/06
ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO : JOÃO RAULINO MOMBACH
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1057/06
 I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno, acolho o pedido de dilação de prazo solicitado no Processo nº. 16274-2/06, anexo a presente;
 II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias;
 III – À DIJUR para os devidos fins;
 IV – Publique-se.
 É o despacho.
 Gabinete, 12 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 5817/06
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : ORLANDO LUIZ LITZ
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1058/06
 I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno, acolho o pedido de dilação de prazo solicitado no Processo nº. 20648-0/06, anexo a presente;
 II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias;
 III – À DIJUR para os devidos fins;
 IV – Publique-se.
 É o despacho.
 Gabinete, 12 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N° : 512502/05
ORIGEM : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 1081/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 4575/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 12 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N° : 501080/05
ORIGEM : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JACAREZINHO
INTERESSADO : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JACAREZINHO
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 1082/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 4148/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 12 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N° : 180470/05
ORIGEM : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTÓPOLIS
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTÓPOLIS
ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
DESPACHO : 1083/06
 I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno, acolho o pedido de dilação de prazo solicitado no Processo n.º. 17689-1 /06, anexo a presente;
 II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias;
 III – À Diretoria de Análise de Transferências para os devidos fins;
 IV – Publique-se.
 É o despacho.
 Gabinete, 12 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N° : 474830/05
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
DESPACHO : 1085/06
 I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno, acolho o pedido de dilação de prazo solicitado no Processo n.º 19971-9/06, anexo a presente;
 II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias;
 III – À Diretoria de Análise de Transferências para os devidos fins;
 IV – Publique-se.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator

PROCESSO N° : 484530/04
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
INTERESSADO : NATALIA CARDOSO
ASSUNTO : PENSÃO
DESPACHO : 1086/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de remessa dos autos à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 2030/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator
 LLE

PROCESSO N° : 32540/06
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : JOÃO BATISTA ALVES
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1087/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de devolução à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 4644/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - À DIJUR para providenciar a devolução à origem.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator
 LLE

PROCESSO N° : 320719/05
ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO : EMA FONTATO MARQUES
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1088/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 5101/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator
 LLE

PROCESSO N° : 130630/01
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO : SEBASTIAO HONORATO DE OLIVEIRA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1089/06
 I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno e nos termos do Parecer n.º. 648/05, do Ministério Público junto ao este Tribunal, determino diligência do processo à origem, acerca do contido na Instrução n.º. 7184/01 da Diretoria Jurídica;
 II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias;
 III – À DIJUR para os devidos fins, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
 IV – Publique-se.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Presidente Relator
 LLE

PROCESSO N° : 444264/05
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO : ROSELY BOSELISA ECKSTEIN
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1090/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 4825/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator
 LLE

PROCESSO N° : 481135/05
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
INTERESSADO : ILDA ALVES FEITOSA CATENACE
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1091/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 4646/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator
 LLE

PROCESSO N° : 375602/05
ORIGEM : FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
INTERESSADO : IRACEMA CORDEIRO SIQUEIRA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1094/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 5158/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator
 LLE

PROCESSO N° : 320743/05
ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO : ROSI TERESINHA PEREIRA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1095/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 5157/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator
 LLE

PROCESSO N° : 275330/05
ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO : CARLOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1096/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 5093/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator
 LLE

PROCESSO N° : 489560/05
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CIANORTE
INTERESSADO : JOÃO APARECIDO GARCIA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1098/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 4460/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator
 LLE

PROCESSO N° : 445732/05
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CIANORTE
INTERESSADO : ONDINA VALADARIO DA SILVA SOUZA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1099/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 4395/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator
 LLE

PROCESSO N° : 411153/05
ORIGEM : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 1100/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, determino diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 4610/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator
 LLE

PROCESSO N° : 109973/06
ORIGEM : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO : 1102/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, determino diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 4697/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator
 LLE

PROCESSO N° : 242443/03
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : NATALINO PEREIRA LIMA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1103/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 5413/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator
 LLE

PROCESSO N° : 84647/06
ORIGEM : MUNICÍPIO DE IRATI
INTERESSADO : ROSA FILUS SYNDERSKI
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 1104/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 4967/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator
 LLE

PROCESSO N° : 479351/05
ORIGEM : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
INTERESSADO : CHAQUIPE RODRIGUES DE SOUZA
ASSUNTO : PENSÃO
DESPACHO : 1105/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, determino diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Parecer n.º. 4494/06 da Diretoria Jurídica desta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator
 LLE

PROCESSO N° : 350784/00
ORIGEM : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
INTERESSADO : LUIZA DOMINGUES DE OLIVEIRA
ASSUNTO : REVISÃO DE PROVENTOS
DESPACHO : 1107/06
 I - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 113/2005, acolho o pedido de diligência à origem, para atendimento acerca do aduzido no Requerimento n.º. 116/06 do Ministério Público junto a esta Corte.
 II - Prazo de 15 dias.
 III - À DIJUR para providenciar.
 É o despacho.
 Gabinete, 15 de maio de 2006.
HENRIQUE NAIGEBOREN
 Conselheiro Relator
 LLE

publicado no Diário Oficial de 02/06/2005, por meio do qual foi aposentada a Sra. Maria Lucia Henriques, no cargo de Agente de Apoio. O Aposentando ingressou no serviço público em 02/09/1980, contando com período de contribuição de 27 anos, 02meses e 13 dias. A aposentadoria é voluntária por idade, e o ato está fundamentado nas regras insertas no artigo 40, § 1º, III, “b” da CF e § 8º com nova redação dada pela EC 41/03. Os proventos correspondem a R\$ 461,97 mensais e proporcionais, conforme cálculo de fls. 46. A Diretoria Jurídica (Parecer 3085/06) e o Ministério Público de Contas (Parecer 5630/06) manifestam-se pela legalidade e registro do ato. 2. Considerações e decisão Considerando os documentos acostados aos autos; as regras insertas no artigo 40, § 1º, III, “b” da CF e § 8º com nova redação dada pela EC 41/03; e a uniformidade dos pareceres que instruem este feito, determino, com fulcro no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal, o registro do ato aposentatório objeto do presente processo. Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 380/06 - FAMG

PROCESSO N.º: 36839-8/05
INTERESSADO: GILBERTO BITTENCOURT FONTOURA
ASSUNTO: APOSENTADORIA

1. Informações preliminares Versa o presente expediente acerca da análise da legalidade, para fins de registro, do Ato da Comissão Executiva nº 368/2005, da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, publicado no Diário da Assembléia de 10/08/2005, por meio do qual foi aposentado o Sr. Gilberto Bittencourt Fontoura, no cargo de Consultor Legislativo Am nível NU-2. O Aposentando ingressou no serviço público em 01/02/1962, contando com período de contribuição de 43 anos, 04meses e 20 dias. A aposentadoria é voluntária por tempo de contribuição, e o ato está fundamentado nas regras insertas no artigo 3º da EC 20/98 e art. 3º da pela EC 41/03. Os proventos correspondem a R\$ 2.543,04 mensais e integrais, conforme cálculo de fls. 13. A Diretoria Jurídica (Parecer 4652/06) e o Ministério Público de Contas (Parecer 7400/06) manifestam-se pela legalidade e registro do ato. 2. Considerações e decisão Considerando os documentos acostados aos autos; as regras insertas no artigo 3º da EC 20/98 e art. 3º da pela EC 41/03; e a uniformidade dos pareceres que instruem este feito, determino, com fulcro no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal, o registro do ato aposentatório objeto do presente processo. Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 381/06 - FAMG

PROCESSO N.º: 43311-4/05
INTERESSADO: NEIDE DOCIR LAZARO RAIMUNDO
ASSUNTO: APOSENTADORIA

1. Informações preliminares Versa o presente expediente acerca da análise da legalidade, para fins de registro, da Resolução nº 6657/05, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicado no Diário Oficial de 09/09/2005, por meio do qual foi aposentada a Sra. Neide Docir Lazaro Raimundo, no cargo de Professor nível II-11. O Aposentando ingressou no serviço público em 01/08/1979, contando com período de contribuição de 26 anos e 15 dias. A aposentadoria é voluntária por tempo de contribuição, e o ato está fundamentado nas regras insertas no artigo 6º da EC 41/03, c/c art. 40, § 5º da CF. Os proventos correspondem a R\$ 2.726,36 mensais e integrais, conforme cálculo de fls. 57. A Diretoria Jurídica (Parecer 4970/06) e o Ministério Público de Contas (Parecer 7829/06) manifestam-se pela legalidade e registro do ato. 2. Considerações e decisão Considerando os documentos acostados aos autos; as regras insertas no artigo 6º da EC 41/03, c/c art. 40, § 5º da CF; e a uniformidade dos pareceres que instruem este feito, determino, com fulcro no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal, o registro do ato aposentatório objeto do presente processo. Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 382/06 - FAMG

PROCESSO N.º: 1017-7/05
INTERESSADO: EDERZINA MAIA DOS SANTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA

1. Informações preliminares Versa o presente expediente acerca da análise da legalidade, para fins de registro, da Portaria nº 670/04, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, publicado no Diário Oficial do Município de 14/09/2004, por meio do qual foi aposentada a Sra. Ederzina Maia dos Santos, no cargo de Cozinheira. O Aposentando ingressou no serviço público em 07/06/1985, contando com período de contribuição de 19 anos, 05 meses e 16 dias. A aposentadoria é por invalidez, e o ato está fundamentado nas regras insertas no artigo 40 da Constituição Federal. Os proventos correspondem a R\$ 639,28 mensais e integrais, conforme cálculo de fls. 21. A Diretoria Jurídica (Parecer 6609/05) e o Ministério Público de Contas (Parecer 8146/06) manifestam-se pela legalidade e registro do ato. 2. Considerações e decisão Considerando os documentos acostados aos autos; as regras insertas no artigo 40 da Constituição Federal; e a uniformidade dos pareceres que instruem este feito, determino, com fulcro no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal, o registro do ato aposentatório objeto do presente processo. Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 383/06 - FAMG

PROCESSO N.º: 49484-9/05
INTERESSADO: LORENA SMANHOTTO CURY
ASSUNTO: APOSENTADORIA

1. Informações preliminares Versa o presente expediente acerca da análise da legalidade, para fins de registro, da Portaria nº 665/05, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, publicado no Diário Oficial do Município de 03/11/2005, por meio do qual foi aposentada a Sra. Lorena Smanhotto Cury, no cargo de Profissional

do Magistério.

O Aposentando ingressou no serviço público em 22/03/1976, contando com período de contribuição de 29 anos, 06 meses e 15 dias. A aposentadoria é voluntária por tempo de contribuição, e o ato está fundamentado nas regras insertas no artigo 2º da Emenda Constitucional 41/03. Os proventos correspondem a R\$ 1.249,00 mensais e integrais, conforme cálculo de fls. 23. A Diretoria Jurídica (Parecer 2543/06) e o Ministério Público de Contas (Parecer 6922/06) manifestam-se pela legalidade e registro do ato. 2. Considerações e decisão Considerando os documentos acostados aos autos; as regras insertas no artigo 2º da Emenda Constitucional 41/03; e a uniformidade dos pareceres que instruem este feito, determino, com fulcro no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal, o registro do ato aposentatório objeto do presente processo. Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 384/06 - FAMG

PROCESSO N.º: 27840-2/05
INTERESSADO: IZABEL GOMES ALVES
ASSUNTO: APOSENTADORIA

1. Informações preliminares Versa o presente expediente acerca da análise da legalidade, para fins de registro, da Portaria nº 3315/95, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, publicado no Diário Oficial do Município de 28/11/1995, por meio do qual foi aposentada a Sra. Izabel Gomes Alves, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. O Aposentando ingressou no serviço público em 01/01/1985, contando com período de contribuição de 12 anos, 04 meses e 02 dias. A aposentadoria é por invalidez, e o ato está fundamentado nas regras insertas no artigo 40 da Constituição Federal. Os proventos correspondem a R\$ 298,28 mensais e integrais, conforme cálculo de fls. 19, sendo garantido um salário mínimo. A Diretoria Jurídica (Parecer 13856/05) e o Ministério Público de Contas (Parecer 1798/06) manifestam-se pela legalidade e registro do ato. 2. Considerações e decisão Considerando os documentos acostados aos autos; as regras insertas no artigo 40 da Constituição Federal; e a uniformidade dos pareceres que instruem este feito, determino, com fulcro no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal, o registro do ato aposentatório objeto do presente processo. Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 385/06 - FAMG

PROCESSO N.º: 30776-0/04
INTERESSADO: VERA LUCIA RAPINI DOUHEY
ASSUNTO: APOSENTADORIA

1. Informações preliminares Versa o presente expediente acerca da análise da legalidade, para fins de registro, da Portaria nº 140/03, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, publicado no Diário Oficial do Município de 29/05/2003, por meio do qual foi aposentada a Sra. Vera Lucia Rapini Douhey, no cargo de Profissional do Magistério. O Aposentando ingressou no serviço público em 08/08/1979, contando com período de contribuição de 31 anos, 03 meses e 16 dias. A aposentadoria é voluntária por tempo de contribuição, e o ato está fundamentado nas regras insertas no artigo 8º da Emenda Constitucional 20/98. Os proventos correspondem a R\$ 955,05 mensais e integrais, conforme cálculo de fls. 132. A Diretoria Jurídica (Parecer 4607/06) e o Ministério Público de Contas (Parecer 8358/06) manifestam-se pela legalidade e registro do ato. 2. Considerações e decisão Considerando os documentos acostados aos autos; as regras insertas no artigo 8º da Emenda Constitucional 20/98; e a uniformidade dos pareceres que instruem este feito, determino, com fulcro no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal, o registro do ato aposentatório objeto do presente processo. Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 386/06 - FAMG

PROCESSO N.º: 486-6/05
INTERESSADO: GUILHERME MORITZ
ASSUNTO: APOSENTADORIA

1. Informações preliminares Versa o presente expediente acerca da análise da legalidade, para fins de registro, da Portaria nº 294/04, do Município de Laranjeiras do Sul, publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná de 16 a 22/12/2004, por meio do qual foi aposentado o Sr. Guilherme Moritz, no cargo de Motorista. O Aposentando ingressou no serviço público em 01/03/1990, contando com período de contribuição de 15 anos, 02 meses e 25 dias. A aposentadoria é compulsória, e o ato está fundamentado nas regras insertas no artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal. Os proventos correspondem a R\$ 407,77 mensais e integrais, conforme cálculo de fls. 74. A Diretoria Jurídica (Parecer 2459/06) e o Ministério Público de Contas (Parecer 6442/06) manifestam-se pela legalidade e registro do ato. 2. Considerações e decisão Considerando os documentos acostados aos autos; as regras insertas no artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal; e a uniformidade dos pareceres que instruem este feito, determino, com fulcro no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal, o registro do ato aposentatório objeto do presente processo. Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 387/06 - FAMG

PROCESSO N.º: 33502-3/05
INTERESSADO: GESSI MARA ALEIXO BEZERRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA

1. Informações preliminares Versa o presente expediente acerca da análise da legalidade, para fins de registro, do Decreto nº 127/05, do Município Colorado, publicado no Jornal O Regional de 24/07/2005, por meio do qual foi aposentada a Sra. Gessi Mara Aleixo Bezerra, no cargo de Servente. O Aposentando ingressou no serviço público em 01/05/1988, contando com período de contribuição de 17 anos, 02 meses e 10 dias. A aposentadoria é

voluntária por implemento de idade, e o ato está fundamentado nas regras insertas no artigo 40, III, “b” da Constituição Federal. Os proventos correspondem a R\$ 213,49 mensais e proporcionais, conforme Instrução do Setor Técnico de fls. 47. A Diretoria Jurídica (Parecer 157/06) e o Ministério Público de Contas (Parecer 1683/06) manifestam-se pela legalidade e registro do ato. 2. Considerações e decisão Considerando os documentos acostados aos autos; as regras insertas no artigo 40, III, “b” da Constituição Federal; e a uniformidade dos pareceres que instruem este feito, determino, com fulcro no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal, o registro do ato aposentatório objeto do presente processo. Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 388/06 - FAMG

PROCESSO N.º: 439147/05
INTERESSADO: ARI ANTONIO DE MELO
ASSUNTO: APOSENTADORIA

1. Informações preliminares Versa o presente expediente acerca da análise da legalidade, para fins de registro, da Portaria nº 028/96, do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Colombo, publicado no Jornal Folha de Colombo de 11/04/1996, por meio do qual foi aposentado o Sr. Ari Antonio de Melo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. O Aposentando ingressou no serviço público em 07/06/1988, contando com período de contribuição de 08 anos, 02 meses e 16 dias. A aposentadoria é voluntária por implemento de idade, e o ato está fundamentado nas regras insertas no artigo 40, III, “b” da Constituição Federal. Os proventos correspondem a R\$ 42,54 mensais e proporcionais, conforme cálculos de fls. 05, sendo garantido 01 (um) salário mínimo. A Diretoria Jurídica (Parecer 4744/06) e o Ministério Público de Contas (Parecer 7540/06) manifestam-se pela legalidade e registro do ato. 2. Considerações e decisão Considerando os documentos acostados aos autos; as regras insertas no artigo 40, III, “b” da Constituição Federal; e a uniformidade dos pareceres que instruem este feito, determino, com fulcro no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal, o registro do ato aposentatório objeto do presente processo. Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 389/06 - FAMG

PROCESSO N.º: 33600-0/04
INTERESSADO: IZOLINA OLIVEIRA LIMA
ASSUNTO: APOSENTADORIA

1. Informações preliminares Versa o presente expediente acerca da análise da legalidade, para fins de registro, do Ato de Concessão nº 03/04, do Município de Adrianópolis, publicado no Jornal O Município de 16 a 30/07/2004, por meio do qual foi aposentada a Sra. Izolina Oliveira Lima, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. O Aposentando ingressou no serviço público em 01/10/1981, contando com período de contribuição de 22 anos, 08 meses e 21 dias. A aposentadoria é voluntária por implemento de idade, e o ato está fundamentado nas regras insertas no artigo 40, III, “b” da Constituição Federal. Os proventos correspondem a R\$ 221,20 mensais e proporcionais, conforme cálculos de fls. 25, sendo garantido 01 (um) salário mínimo. A Diretoria Jurídica (Parecer 14043/05) e o Ministério Público de Contas (Parecer 1546/06) manifestam-se pela legalidade e registro do ato. 2. Considerações e decisão Considerando os documentos acostados aos autos; as regras insertas no artigo 40, III, “b” da Constituição Federal; e a uniformidade dos pareceres que instruem este feito, determino, com fulcro no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal, o registro do ato aposentatório objeto do presente processo. Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 390/06 - FAMG

PROCESSO N.º: 22911-4/04
INTERESSADO: OLIVIO DOMINGOS BALSAN
ASSUNTO: APOSENTADORIA

1. Informações preliminares Versa o presente expediente acerca da análise da legalidade, para fins de registro, da Portaria nº 86/04, do Município de Palotina, publicado no Jornal O Paraná de 04/05/2004, por meio do qual foi aposentado o Sr. Olívio Domingos Balsan, no cargo de Motorista de Ônibus. O Aposentando ingressou no serviço público em 07/06/1984, contando com período de contribuição de 22 anos, 09 meses e 28 dias. A aposentadoria é voluntária por implemento de idade, e o ato está fundamentado nas regras insertas no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal. Os proventos correspondem a R\$ 754,27 mensais e integrais, conforme cálculos de fls. 14. A Diretoria Jurídica (Parecer 11587/05) e o Ministério Público de Contas (Parecer 6963/06) manifestam-se pela legalidade e registro do ato. 2. Considerações e decisão Considerando os documentos acostados aos autos; as regras insertas no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal; e a uniformidade dos pareceres que instruem este feito, determino, com fulcro no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal, o registro do ato aposentatório objeto do presente processo. Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 391/06 - FAMG

PROCESSO N.º: 44871-5/05
INTERESSADO: ZENO MULLER
ASSUNTO: APOSENTADORIA

1. Informações preliminares Versa o presente expediente acerca da análise da legalidade, para fins de registro, da Portaria nº 501/05, do Município de Toledo, publicado no Jornal do Oeste de 29/10/2005, por meio do qual foi aposentado o Sr. Zeno Muller, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. O Aposentando ingressou no serviço público em 01/03/1993, contando com período de contribuição de 25 anos. A aposentadoria é voluntária por implemento de idade, e o ato está fundamentado nas regras insertas no artigo 40, § 3º, da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/03. Os proventos correspondem a R\$ 314,58 mensais e proporcionais, conforme cálculos de fls. 10, sendo garantido 01 (um) salário mínimo. A Diretoria Jurídica (Parecer 4731/06) e o Ministério Público de Contas (Parecer

DESPACHO N.º 332/2006 - FAMG

PROCESSO N.º: 46272-1/01
INTERESSADO: MARCIA FERNANDES BRITO
ASSUNTO: PENSÃO
Vistos e examinados.
Considerando o opinativo de fls. 157, encaminho os presentes autos à Diretoria Jurídica – DIJUR – para que proceda a diligência, com fulcro no Art. 351 do Regimento Interno desta Corte, tomando as providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos, dando-se prazo de 30 dias para cumprimento.
Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro Relator

DESPACHO N.º 333/2006 - FAMG

PROCESSO N.º: 19201-0/05
INTERESSADO: INDALÉCIO PERÃO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
Vistos e examinados.
Considerando os opinativos de fls. 143-144 e 145-147, encaminho os presentes autos à Diretoria Jurídica – DIJUR – para que proceda a diligência, com fulcro no Art. 351 do Regimento Interno desta Corte, tomando as providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos, dando-se prazo de 30 dias para cumprimento.
Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro Relator

DESPACHO N.º 334/2006 - FAMG

PROCESSO N.º: 21742-3/06
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
Vistos e examinados.
Em que pese o presente protocolado estar endereçado a este Conselheiro, informo que os autos referidos neste documento analisado encontram-se na Diretoria Jurídica, autuado sob nº 19336-8/02.
Ressalto que o expediente em trâmite, ao qual este presente documento deverá ser anexado, ainda não possui relator.
Isso considerado, este protocolo deverá ser encaminhado à Diretoria de Protocolo para que proceda a juntada ao expediente nº 19336-8/02, bem como para que efetue o necessário sorteio de relator.
Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro

DESPACHO N.º 335/2006 - FAMG

PROCESSO N.º: 15882-8/01
INTERESSADO: SOCIEDADE DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CURITIBA
ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
Vistos e examinados.
Considerando o opinativo de fls. 445-461, encaminho os presentes autos à Diretoria de Análise de Transferências – DAT – para que proceda a diligência, com fulcro no Art. 351 do Regimento Interno desta Corte, tomando as providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos, dando-se prazo de 15 dias para cumprimento.
Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro Relator

DESPACHO N.º 336/2006 - FAMG

PROCESSO N.º: 162571/03
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA
ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO
Vistos e examinados.
Considerando o opinativo de fls. 23 a 25, encaminho os presentes autos à Diretoria de Análise de Transferências – DAT – para que proceda a diligência, com fulcro no Art. 351 do Regimento Interno desta Corte, tomando as providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos, dando-se prazo de 15 dias para cumprimento.
Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro Relator

DESPACHO N.º 337/2006 - FAMG

PROCESSO N.º: 2017-7/06
INTERESSADO: ADELAIDE MARIA CALZAVARA ZANATA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
Vistos e examinados.
Considerando o opinativo de fls. 22, encaminho os presentes autos à Diretoria Jurídica – DIJUR – para que proceda a diligência, com fulcro no Art. 351 do Regimento Interno desta Corte, tomando as providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos, dando-se prazo de 30 dias para cumprimento.
Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro Relator

DESPACHO N.º 338/2006 - FAMG

PROCESSO N.º: 15975-2/04
INTERESSADO: ADAIR TEREZINHA FERREIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
Vistos e examinados.
Considerando o opinativo de fls. 117, encaminho os presentes autos à Diretoria Jurídica – DIJUR – para que proceda a diligência, com fulcro no Art. 351 do Regimento Interno desta Corte, tomando as providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos, dando-se prazo de 30 dias para cumprimento.
Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro Relator

DESPACHO N.º 339/2006 - FAMG

PROCESSO N.º: 10037-9/05
INTERESSADO: OZÓRIO PEREIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
Vistos e examinados.
Considerando o opinativo de fls. 36, encaminho os presentes autos à Diretoria Jurídica – DIJUR – para que proceda a diligência, com fulcro no Art. 351 do Regimento Interno desta Corte, tomando as providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos, dando-se prazo de 30 dias para cumprimento.
Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro Relator

DESPACHO N.º 340/2006 - FAMG

PROCESSO N.º: 23224-4/06
INTERESSADO N.º: PARANÁ PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
Vistos e examinados.
Defiro, nos termos do disposto no artigo 534 c/c § único do artigo 389, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, a solicitação de prorrogação do prazo por 30 dias.
À Diretoria de Protocolo para os devidos fins.
Simone de Souza Pinto Manassés Guimarães
Diretora de Gabinete

DESPACHO N.º 341/2006 - FAMG

PROCESSO N.º: 23230-9/06
INTERESSADO N.º: PARANÁ PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
Vistos e examinados.
Defiro, nos termos do disposto no artigo 534 c/c § único do artigo 389, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, a solicitação de prorrogação do prazo por 30 dias.
À Diretoria de Protocolo para os devidos fins.
Simone de Souza Pinto Manassés Guimarães
Diretora de Gabinete

DESPACHO N.º 342/2006 - FAMG

PROCESSO N.º: 23234-1/06
INTERESSADO N.º: PARANÁ PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
Vistos e examinados.
Defiro, nos termos do disposto no artigo 534 c/c § único do artigo 389, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, a solicitação de prorrogação do prazo por 30 dias.
À Diretoria de Protocolo para os devidos fins.
Simone de Souza Pinto Manassés Guimarães
Diretora de Gabinete

DESPACHO N.º 343/2006 - FAMG

PROCESSO N.º: 23225-2/06
INTERESSADO N.º: PARANÁ PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
Vistos e examinados.
Defiro, nos termos do disposto no artigo 534 c/c § único do artigo 389, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, a solicitação de prorrogação do prazo por 30 dias.
À Diretoria de Protocolo para os devidos fins.
Simone de Souza Pinto Manassés Guimarães
Diretora de Gabinete

DESPACHO N.º 348/2006 - FAMG

PROCESSO N.º: 22341-5/06
INTERESSADO: MUNICÍPIO DA PALMITAL
ASSUNTO: CONSULTA
Vistos e examinados.
O Consultente, Sr. Darci José Zolandek, Prefeito Municipal de Palmital, é parte legalmente legitimada a realizar consulta perante este Tribunal[1]. As questões foram formuladas em tese e de forma objetiva, estando precisamente indicadas as dúvidas. A matéria guarda relação com as atribuições desta Corte de Contas. Às fls. 03/05 foi apresentado parecer elaborado pela assessoria jurídica local. Em face do exposto, atendidos os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 38 da LC PR 113/2005, recebo a presente consulta e a encaminho à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca para informação, nos termos do § 2.º do artigo 313 do Regimento Interno desta Corte, e à Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público de Contas para instrução.
Após, retorne ao Gabinete deste Conselheiro.
Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro Relator

DESPACHO N.º 352/2006 - FAMG

PROCESSO N.º: 18675-0/04
INTERESSADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ
ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
Vistos e examinados.
Considerando o opinativo de fls. 28 a 33, encaminho os presentes autos à Diretoria de Análise de Transferências – DAT – para que proceda a diligência, com fulcro no Art. 351 do Regimento Interno desta Corte, tomando as providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos, dando-se prazo de 15 dias para cumprimento.
Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro Relator

DESPACHO N.º 353/2006 - FAMG

PROCESSO N.º: 28978-1/05
INTERESSADO: APMF DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO RODRIGUES DA SILVA DE LONDRINA
ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
Vistos e examinados.
Considerando o opinativo de fls. 30 a 32, encaminho os presentes autos à Diretoria de Análise de Transferências – DAT – para que proceda a diligência, com fulcro no Art. 351 do Regimento Interno desta Corte, tomando as providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos, dando-se prazo de 15 dias para cumprimento.
Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro Relator

DESPACHO N.º 353/2006 - FAMG

PROCESSO N.º: 28978-1/05
INTERESSADO: APMF DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO RODRIGUES DA SILVA DE LONDRINA
ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
Vistos e examinados.
Considerando o opinativo de fls. 30 a 32, encaminho os presentes autos à Diretoria de Análise de Transferências – DAT – para que proceda a diligência, com fulcro no Art. 351 do Regimento Interno desta Corte, tomando as providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos, dando-se prazo de 15 dias para cumprimento.
Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro Relator

Caio Marcio Nogueira Soares

PROCESSO N.º: 458748/03
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : NELSON MAX HUMMIG
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 498/06
I – Defiro o pedido de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, na forma do art. 534 do Regimento Interno;
II — Retornem os autos à Diretoria Jurídica;
III – Publique-se.
Gabinete, 17 de maio de 2006.
CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 12425/06
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : TRISTÃO DA SILVA MIRANDA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 499/06
I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno e nos termos do parecer nº 5923/06, do Ministério Público junto a este Tribunal, determino diligência do processo à origem, para esclarecimentos sobre o cálculo dos proventos, relativamente ao adicional noturno, se foi considerada a média das contribuições;
II – Fixo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 534, do Regimento Interno;
III – À Diretoria Jurídica para as providências necessárias;
IV – Publique-se.
Gabinete, 17 de maio de 2006.
CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 120470/06
ORIGEM : MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO : NICOLAU MARQUES DA SILVA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 501/06
I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno e nos termos do parecer nº 5775/06, da Diretoria Jurídica, determino diligência do processo à origem, para encaminhar o processo que julgou legal a admissão do servidor;
II – Fixo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art.534, do Regimento Interno;
III – À Diretoria Jurídica para as providências necessárias;
IV – Publique-se.
Gabinete, 17 de maio de 2006.
CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 276171/04
ORIGEM : FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
INTERESSADO : NORMA LOPES IZEPPI
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 502/06
I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno e nos termos do parecer nº 5735/06, da Diretoria Jurídica, determino o desentranhamento dos documentos de fls. 128/142, pela DIJUR, para serem autuados como processo de admissão de pessoal, bem como o sobrestamento do presente feito naquela Diretoria, até julgamento da legalidade de sua admissão.
II – À Diretoria Jurídica para as providências necessárias;
III – Publique-se.
Gabinete, 17 de maio de 2006.
CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 162220/06
ORIGEM : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO : ALBERTO SEISHO AKATSU
ASSUNTO : PENSÃO
DESPACHO : 503/06
I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno e nos termos do parecer nº 5743/06, da Diretoria Jurídica, determino diligência do processo à origem, para encaminhar o processo de admissão do servidor;
II – Fixo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art.534, do Regimento Interno;
III – À Diretoria Jurídica para as providências necessárias;
IV – Publique-se.
Gabinete, 17 de maio de 2006.
CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 128676/06
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : OLIVEIRA ANTUNES PEREIRA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 505/06
I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno e nos termos do parecer nº 8730/06, do Ministério Público junto a este Tribunal, determino diligência do processo à origem, para manifestação, considerando que a inativação foi concedida com fundamento no art. 6º, da E.C. nº 41/03 e o servidor não possui 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Fixo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 534, do Regimento Interno;
III – À Diretoria Jurídica para as providências necessárias;
IV – Publique-se.
Gabinete, 17 de maio de 2006.
CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 89304/06
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ÂNGULO
INTERESSADO : ELENA DOS SANTOS
ASSUNTO : PENSÃO
DESPACHO : 506/06
I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno e nos termos do parecer nº 8745/06, do Ministério Público junto a este Tribunal, determino diligência do processo à origem, para retificação do cálculo da pensão excluindo-se as vantagens transitórias citadas no Parecer;
II – Fixo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 534, do Regimento Interno;
III – À Diretoria Jurídica para as providências necessárias;
IV – Publique-se.
Gabinete, 17 de maio de 2006.
CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 485831/05
ORIGEM : SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ
INTERESSADO : TACO ROORDA
ASSUNTO : REQUERIMENTO
DESPACHO : 576/06
 I – Tendo em vista o disposto no art. 153, II, do Regimento Interno, encaminhe-se à Diretoria de Execuções, para se manifestar quanto ao presente pedido de novo cálculo, em que o interessado impugna os constantes da Informação nº 2.333/05-DTC, de fls 1023/1031, do protocolado apenso nº 50.624/05-TC, se insurgindo contra a incidência dos juros moratórios nesses cálculos, por entender serem ilegais e descabidos. Considerar também, se procede a alternativa do interessado ao final de seu pedido, no sentido de que a confecção de novo cálculo que compute juros moratórios somente a partir do dia 17 de novembro de 2004, data da intimação do postulante e, ainda, o constante no Despacho nº 107/06, de fl. 13, do então Procurador Geral junto a este Tribunal.
 II – Publique-se.
 Gabinete, 23 de maio de 2006.
 CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 156749/05
ORIGEM : APA DO COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL LYSÍMACO FERREIRA DA COSTA DE RIO NEGRO
INTERESSADO : APA DO COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL LYSÍMACO FERREIRA DA COSTA DE RIO NEGRO
ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO
DESPACHO : 577/06
 I – Defiro o pedido de prorrogação de prazo, na forma requerida através do protocolado nº 22994-4/06-TC;
 II — Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências;
 III – Publique-se.
 Gabinete, 23 de maio de 2006.
 CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 175631/06
ORIGEM : PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO : MARIA PEREIRA DE FREITAS
ASSUNTO : PENSÃO
DESPACHO : 578/06
 I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno e nos termos do parecer nº 5823/06, da Diretoria Jurídica, determino diligência do processo à origem, para esclarecimentos e atendimento à Instrução Técnica nº 40/05-DATJ;
 II – Fixo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art.534, do Regimento Interno;
 III – À Diretoria Jurídica para as providências necessárias;
 IV – Publique-se.
 Gabinete, 23 de maio de 2006.
 CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 429713/03
ORIGEM : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO : COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS
DESPACHO : 580/06
 I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno acato a sugestão constante do Parecer nº 5659/06, da Diretoria Jurídica;
 II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias;
 III – À Diretoria Jurídica para as providências necessárias;
 IV – Publique-se.
 Gabinete, 23 de maio de 2006.
 CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 74210/00
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
DESPACHO : 584/06
 I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno e nos termos do parecer nº 8876/06, do Ministério Público junto a este Tribunal, determino seja oficiado ao Sr. Newton Luiz Puppi, para, querendo, apresentar contraditório ao aduzido na Instrução nº 66/06-DAT/CAS;
 II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias;
 III – À Diretoria de Análise de Transferências, para as providências necessárias;
 IV – Publique-se.
 Gabinete, 23 de maio de 2006.
 CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 517406/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO
DESPACHO : 585/06
 I – Tendo em vista o despacho de fl. 82verso, retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para cumprimento da decisão constante da Resolução

nº 9563/05-TC, ou seja: solicitação à Junta Comercial do Paraná e, após, notificação dos dirigentes de cada uma das empresas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme fixado na Resolução;
 II – Publique-se.
 Gabinete, 23 de maio de 2006.
 CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 10970/06
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO : LUIZ GUILHERME MOREIRA
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
DESPACHO : 586/06
 I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno e nos termos do parecer nº 4171/06, da Diretoria Jurídica, determino diligência do processo à origem, para retificação do ato e dos cálculos dos proventos, na forma indicada;
 II – Fixo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art.534, do Regimento Interno;
 III – À Diretoria Jurídica para as providências necessárias;
 IV – Publique-se.
 Gabinete, 23 de maio de 2006.
 CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
 Conselheiro Relator
PROCESSO N º : 182786/06
ORIGEM : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
INTERESSADO : JUSTINA BETTIN
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 587/06
 I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno e nos termos do parecer nº 5975/06, da Diretoria Jurídica, determino diligência do processo à origem, para complementação da Instrução;
 II – Fixo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art.534, do Regimento Interno;
 III – À Diretoria Jurídica para as providências necessárias;
 IV – Publique-se.
 Gabinete, 23 de maio de 2006.
 CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
 Conselheiro Relator

PROCESSO N º : 387220/03
ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO : SUELI MARIA ALIEVE
ASSUNTO : APOSENTADORIA
DESPACHO : 588/06
 I – Na forma do art.32, I, do Regimento Interno e nos termos do parecer nº 5977/06, da Diretoria Jurídica, determino diligência do processo à origem, para os fins constantes do referido parecer;
 II – Fixo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art.534, do Regimento Interno;
 III – À Diretoria Jurídica para as providências necessárias;
 IV – Publique-se.
 Gabinete, 23 de maio de 2006.
 CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
 Conselheiro Relator

Secretaria da Auditoria

PROCESSO N º : 2830-5/06
INTERESSADO : CARMEM NAVARRO REUTER
ASSUNTO : APOSENTADORIA
RELATOR : IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 189/06
1. Trata o presente processo de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professor Nível III – 11, no 1º Padrão, lotada na Escola Convênios do Município de Cascavel, com base no art. 40 da Constituição Federal, c/c os incisos I,II,III,IV do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, através do Decreto nº. 6751 da Prefeitura Municipal de Cascavel, publicado em 13.12.2005, de f.26.
 Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº. 4473/06, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 7381/06, são pela legalidade e registro do ato.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno. Publique-se e intime-se.
 Tribunal de Contas, em 18 de maio de 2006.
Auditor Ivens Zschoerper Linhares
 Relator

PROCESSO N º : 6118-3/06
INTERESSADO : MARIA DA GRAÇAS DUTRA DA SILVA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
RELATOR : IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 190/06
1. Trata o presente processo de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares do Município de Curitiba, com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, através da Portaria nº.736, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba publicada em 06.12.2005, às f.25.

Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº.2939/06, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 6908/06, são pela legalidade e registro do ato.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno. Publique-se e intime-se.
 Tribunal de Contas, em 18 de maio de 2006.
Auditor Ivens Zschoerper Linhares
 Relator

PROCESSO N º : 2422-9/06
INTERESSADO : NILSON JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
RELATOR : IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 192/06
1. Trata o presente processo de aposentadoria por invalidez com a remuneração de um salário mínimo do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Padeiro, nível GSG II, do Município de Matinhos, com base no art. art. 40º, §1º,I, da Constituição Federal, através do Decreto nº.506, da Prefeitura Municipal de Matinhos publicada em 28.12.2005, a f. 43.
 Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº. 2505/06, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 6227/06, são pela legalidade e registro do ato.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno. Publique-se e intime-se.
 Tribunal de Contas, em 18 de maio de 2006.
Auditor Ivens Zschoerper Linhares
 Relator

PROCESSO N º : 51972-8/05
INTERESSADO: MAGDALENA LOURENÇO DE MEIRA
ASSUNTO: PENSÃO
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 98/06
1. Trata o presente processo de Pensão do servidor Sebastião Meira Bueno, concedida à sua cónyuge, acima referida, através do Ato de Benefício Previdenciário nº 61136/05, do Paranaprevidência, publicado em 05.12.2005, de f. 22.
 Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº. 1100/06, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 1255/06, são pela legalidade e registro do ato.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de benefício previdenciário, nos termos do art. 428 do Regimento Interno. Publique-se e intime-se.
 Tribunal de Contas, em 21 de março de 2006.
Auditor Ivens Zschoerper Linhares
 Relator

PROCESSO N º : 46220-3/05
INTERESSADO: ANNA LUCIA BACH FOLLADOR
ASSUNTO: PENSÃO
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 195/06
1. Trata o presente processo de Pensão do servidor Silvino Follador, concedida à sua cónyuge, acima referida, através do Ato de Benefício Previdenciário nº 61054/05, do Paranaprevidência, publicado em 21.10.2005, de f. 16.
 Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº. 4586/06, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 7355/06, são pela legalidade e registro do ato.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de benefício previdenciário, nos termos do art. 428 do Regimento Interno. Publique-se e intime-se.
 Tribunal de Contas, em 19 de maio de 2006.
Auditor Ivens Zschoerper Linhares
 Relator

PROCESSO N º : 45703-0/05
INTERESSADO: MARIA MAIOLI CORREIA
ASSUNTO: PENSÃO
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 196/06
1. Trata o presente processo de Pensão do servidor José Avelino Correia, concedida à sua cónyuge, acima referida, através do Ato de Benefício Previdenciário nº 61037/05, do Paranaprevidência, publicado em 21.10.2005, de f. 15.
 Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº. 4585/06, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 7362/06, são pela legalidade e registro do ato.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de benefício previdenciário, nos termos do art. 428 do Regimento Interno. Publique-se e intime-se.
 Tribunal de Contas, em 19 de maio de 2006.
Auditor Ivens Zschoerper Linhares
 Relator

PROCESSO N º : 45703-0/05
INTERESSADO: MARIA MAIOLI CORREIA
ASSUNTO: PENSÃO
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 196/06
1. Trata o presente processo de Pensão do servidor José Avelino Correia, concedida à sua cónyuge, acima referida, através do Ato de Benefício Previdenciário nº 61037/05, do Paranaprevidência, publicado em 21.10.2005, de f. 15.
 Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº. 4585/06, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 7362/06, são pela legalidade e registro do ato.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de benefício previdenciário, nos termos do art. 428 do Regimento Interno. Publique-se e intime-se.
 Tribunal de Contas, em 19 de maio de 2006.
Auditor Ivens Zschoerper Linhares
 Relator

PROCESSO N º: 46245-9/05

INTERESSADO: MARIA BERNADETE ORMIANIN DE LIMA

ASSUNTO: PENSÃO

RELATOR: Ivens Zschoerper Linhares

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº. 197/06

1. Trata o presente processo de Pensão do servidor Lauro Ferreira de Lima, concedida à sua cōnjuge, acima referida, através do Ato de Benefício Previdenciário nº 60971/05, do Paranaprevidência, publicado em 30.09.2005, de f. 20.

Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº. 4587/06, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 7359/06, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de benefício previdenciário, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.

Publique-se e intime-se.

Tribunal de Contas, em 19 de maio de 2006.

Auditor Ivens Zschoerper Linhares

Relator

PROCESSO N º: 45698-0/05

INTERESSADO: TERESA FLORIANO DA ROCHA

ASSUNTO: PENSÃO

RELATOR: Ivens Zschoerper Linhares

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº.198/06

1. Trata o presente processo de Pensão do servidor Mário Cecon da Rocha, concedida à sua cōnjuge, acima referida, através do Ato de Benefício Previdenciário nº 61053/05, do Paranaprevidência, publicado em 21.10.2005, de f. 22.

Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº. 4565/06, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 7360/06, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de benefício previdenciário, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.

Publique-se e intime-se.

Tribunal de Contas, em 19 de maio de 2006.

Auditor Ivens Zschoerper Linhares

Relator

PROCESSO N º: 8488-0/03

INTERESSADO: LIDIA MARIA DA LUZ CAPRI BUENO

ASSUNTO: PENSÃO

RELATOR: Ivens Zschoerper Linhares

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº. 199/06

1. Trata o presente processo de Pensão do servidor Dorizon Salgado Bueno, concedida à sua cōnjuge, acima referida, através do Ato de Benefício Previdenciário nº 8330/03, do Paranaprevidência, publicado em 24.01.03, de f. 33.

Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº. 4299/06, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 13223/06, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de benefício previdenciário, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.

Publique-se e intime-se.

Tribunal de Contas, em 19 de maio de 2006.

Auditor Ivens Zschoerper Linhares

Relator

PROCESSO N º : 32820/05

INTERESSADO : AIRTON VOLPATO

ASSUNTO : APOSENTADORIA

RELATOR : Ivens Zschoerper Linhares

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº. 203/06

1. Trata o presente processo de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Professor Nível II – 11, LF-01, da Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 8º, I, II, § 1º, I e II da Emenda Constitucional nº. 20/98, combinado com o art. 3º, §2º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, através da Resolução nº. 4566, do Paranaprevidência, publicada em 23.11.2004, de f. 39.

Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº. 5090/06 que ratifica o parecer nº. 6179/05, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 7812/06, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.

Publique-se e intime-se.

Tribunal de Contas, em 22 de maio de 2006.

Auditor Ivens Zschoerper Linhares

Relator

PROCESSO N º: 704-6/06

INTERESSADO: LUCI DA LUZ RIBAS

ASSUNTO: PENSÃO

RELATOR: Ivens Zschoerper Linhares

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº.204/06

1. Trata o presente processo de Pensão do servidor João Maria Ribas, concedida à sua cōnjuge, acima referida, e aos filhos menores Adrieli Cristina Ribas e Rafael Renato Ribas, através do Decreto nº. 4.961 de 01/11/05 da Prefeitura Municipal de Palmeira, publicada em 30.11.2005.

Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº. 4152/06, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 6692/06, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de benefício previdenciário, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.

Publique-se e intime-se.

Tribunal de Contas, em 22 de maio de 2006.

Auditor Ivens Zschoerper Linhares

Relator

PROCESSO N º: 20342-1/03

INTERESSADO: DEJANIRA DE OLIVEIRA DAS NEVES

ASSUNTO: PENSÃO

RELATOR: Ivens Zschoerper Linhares

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº. 205/06

1. Trata o presente processo de Pensão do servidor José Dias das Neves, concedida à sua cōnjuge, acima referida e aos filhos menores Sueli de O. das Neves e Elizeu de O. das Neves, através da Portaria nº. 748/03 do Município de Almirante Tamandaré, às f. 51, publicada na primeira quinzena de novembro de 2003, que ratificou a Portaria nº. 204/2003.

Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº.5207/06, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 8836/06 são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de benefício previdenciário, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.

Publique-se e intime-se.

Tribunal de Contas, em 22 de maio de 2006.

Auditor Ivens Zschoerper Linhares

Relator

PROCESSO : 12.400-2/04

NATUREZA : PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATOR : AUDITOR SOUSA LEMOS

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA

RESPONSÁVEL : AZOR DOS SANTOS - CPF: 177.852.009-04

CARGO : PRESIDENTE

EXERCÍCIO : 2003

DESPACHO Nº 794/06

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO 2003. INSTRUÇÃO DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS-DCM NÃO ABORDOU OS GASTOS COM TERCEIROS (ART. 72 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PREJUDICIAL DE MÉRITO ARGÜIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. DEFERIMENTO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À UNIDADE TÉCNICA - DCM - PARA PRONUNCIAMENTO CONCLUSIVO QUANTO AO INCREMENTO OU NÃO DESSES GASTOS. PUBLICAÇÃO DO DESPACHO NO PERIÓDICO “ATOS OFICIAIS DO TRIBUNAL”, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 113/2005.

Trata-se de Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Curiúva, senhor Azor dos Santos, relativa ao exercício financeiro de 2003.

2. O i. membro do Ministério Público de Contas, às fls. 43/4, asseverou que não há, nos autos, o exame e análise quanto ao atendimento do disposto no 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo requerido, em caráter de prejudicial de mérito, que se determinasse à unidade técnica - DCM - o pronunciamento conclusivo sobre a matéria.

3. Defiro o pedido do Ministério Público de Contas, tendo em vista que o exame do incremento de gastos com terceiros (art. 72, da LRF) deve ser efetuado nos três exercícios subsequentes ao que entrou em vigor a Lei Complementar nº 101/2000, isto é, a averiguação do incremento dessas despesas deve ser efetuada nos exercícios de 2001, 2002 e 2003.

Publique-se o inteiro teor deste despacho no periódico “Atos Oficiais do Tribunal”, para que possa produzir seus efeitos jurídicos.

GAESL, em 16 de maio de 2006.

Auditor SOUSA LEMOS

Relator

PROCESSO N º : 180872/06

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADO :

DESPACHO : 798/06

Vistos.

Intime-se a atual administração municipal, por ofício com aviso de recebimento, para que sejam apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos e esclarecimentos a que se refere o parecer retro, nº 5631/06, elaborado pela Diretoria Jurídica, relativos ao emprego exercido pelo Sr. Hilton Edson Vidotti, sua compatibilidade de horário, e da adoção do critério de idade para desempate, nos termos do Estatuto do Idoso. Gabinete, 17 de maio de 2006.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO : 22.978-5/04

NATUREZA : REPRESENTAÇÃO – DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

RELATOR : AUDITOR SOUSA LEMOS

ENTIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA BOA

RESPONSÁVEL : ANTÔNIO RAMPAZZO - CPF 325.833.629-68

DESPACHO Nº

EMENTA. REPRESENTAÇÃO. DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS-DCM.AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS ÀS UNIDADES TÉCNICAS - DCM E DEX - PARA ADIMPLENTO DA DECISÃO DESTE TRIBUNAL. RESOLUÇÃO Nº 9.796/2005. PUBLICAÇÃO DO DESPACHO NO PERIÓDICO “ATOS

OFICIAIS DO TRIBUNAL”, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 113/2005

Trata-se de representação, efetuada pela Diretoria de Contas Municipais, pela qual é noticiada a ausência de apresentação da Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2003, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Terra Boa (fls. 02).

2. Verifico que não houve cumprimento do disposto na Resolução nº 9.796/2005, razão pela qual determino a remessa dos autos à Diretoria de Contas Municipais - DCM e à Diretoria de Execuções - DEX, com vista ao atendimento da referida decisão.

3. Publique-se o inteiro teor deste despacho no periódico “Atos Oficiais do Tribunal”, para que possa produzir seus efeitos jurídicos.

GASL, 10 de maio de 2006

Auditor SOUSA LEMOS

Relator

PROCESSO : 22.979-3/04

NATUREZA : REPRESENTAÇÃO – DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

RELATOR : AUDITOR SOUSA LEMOS

ENTIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA BOA

RESPONSÁVEL : VERA LÚCIA DA SILVA ZANATTA - CPF 461.904.579-91

DESPACHO Nº 802/06

EMENTA. REPRESENTAÇÃO. DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS-DCM.AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS ÀS UNIDADES TÉCNICAS - DCM E DEX - PARA ADIMPLENTO DA DECISÃO DESTE TRIBUNAL. RESOLUÇÃO Nº 9.797/2005. PUBLICAÇÃO DO DESPACHO NO PERIÓDICO “ATOS OFICIAIS DO TRIBUNAL”, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 113/2005.

Trata-se de representação, efetuada pela Diretoria de Contas Municipais, pela qual é noticiada a ausência de apresentação da Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2003, do Fundo Municipal de Educação do Município de Terra Boa (fls. 02).

2. Verifico que não houve cumprimento do disposto na Resolução nº 9.797/2005, razão pela qual determino a remessa dos autos à Diretoria de Contas Municipais - DCM e à Diretoria de Execuções - DEX, com vista ao atendimento da referida decisão.

3. Publique-se o inteiro teor deste despacho no periódico “Atos Oficiais do Tribunal”, para que possa produzir seus efeitos jurídicos.

GASL, 10 de maio de 2006

Auditor SOUSA LEMOS

Relator

PROCESSO N º : 137434/05

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE RESERVA

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

INTERESSADO : CARLOS MÁRIO JUSTUS MARTINS

DESPACHO : 804/06

Ementa: Requerimento de prazo para juntada de documentos e relatórios, para o exercício do direito ao contraditório. Impossibilidade do pedido: processo incluído em pauta, adiado. Prazo para o exercício do contraditório expirado, com a prévia e devida intimação do interessado. Inteligência do § 1º do art. 441 do Regimento Interno. **Indeferimento do pedido.** Intimação ao interessado por edital.

Trata-se de solicitação do interessado (fls. 291/295) protocolada sob o nº 22140-/06 em 11/05/2006, para que *“seja concedido prazo para juntada dos documentos e relatórios e conseqüentemente para possa (sic) exercer o direito ao contraditório”*, documentos esses solicitados à atual administração municipal, conforme expediente anexado ao pedido.

O processo foi incluído para relato na pauta da sessão de 03/05/2006 da 2ª Câmara, ocasião em que este Relator solicitou seu adiamento, situação em que se encontra até a presente data.

De acordo com Termo de Certidão da Diretoria de Contas Municipais (f. 261), foi oferecido e ultrapassado o prazo para o exercício do contraditório pelo interessado, sem resposta. Outrossim, também intimado, apresentou contradita o atual chefe do Poder Executivo de Reserva, ao qual o interessado ora requer documentos para trazer a estes autos.

Tendo em conta o § 1º do art. 441 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 01/2006, que prescreve que o *“Relator determinará as diligências antes da inclusão em pauta para julgamento”*, e considerando que o interessado foi adequadamente intimado a apresentar sua defesa em relação aos fatos apontados na instrução da Diretoria de Contas Municipais, **indefero o pedido.**

Publique-se.

Curitiba, 17 de maio de 2006.

Auditor Thiago Barbosa Cordeiro

Relator

PROCESSO N º : 133793/06

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

ASSUNTO : CERTIDÃO

INTERESSADO :

DESPACHO : 816/06

Diante das alegações trazidas à baila pela Diretoria de Análise de Transferências, através da Informação nº 292/06, de fls. 19, e que tem presunção de legalidade, conforme artigo 162, inciso IV do Regimento Interno desta Corte, determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para arquivamento ante a perda de objeto.

Gabinete, 19 de maio de 2006.

MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Auditor

PROCESSO N º : 157668/06

ENTIDADE : PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

ASSUNTO : APOSENTADORIA

INTERESSADO :

DESPACHO : 817/06

Considerando os termos do Parecer nº 5755/06 da Diretoria Jurídica desta Casa,

encaminhe-se diligência ao Município, juntando-se cópia do aludido arrazoado, a fim de que o mesmo retifique o ato de inativação e/ou preste os devidos esclarecimentos.

Publique-se e intime-se.

Gabinete, 19 de maio de 2006.

MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Auditor

Luciano Crotti

PROCESSO N° : 579561/03

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO : APOSENTADORIA

INTERESSADO :

DESPACHO : 818/06

Em face do contido nos autos, encaminhe-se diligência à origem para atender ao solicitado na Resolução n° 382/2005, objetivando a juntada do Parecer Jurídico da assessoria do Município, imprescindível a tal procedimento, bem como o laudo médico assinado por mais de um médico, conforme artigo 163 da Lei Municipal n° 1058/78 (Junta Médica Oficial, fls. 17/verso) determinado no Parecer 17988/04 do Ministério Público e o contido no Inc. V e XIII do artigo 3° da Instrução Técnica n° 019/2003 da Diretoria Jurídica do qual se inclui cópia anexa.

Para tanto, conceda-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer nas sanções previstas pelo artigo 87, inciso I, alínea “b” da Lei Complementar 113/2005.

Publique-se e intime-se.

Gabinete, 19 de maio de 2006.

MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Auditor

Luciano Crotti

PROCESSO N° : 140780/03

ENTIDADE : FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

INTERESSADO :

DESPACHO : 822/06

Por diligência à origem para atendimento dos fins preconizados no Requerimento n° 100/06 do Ministério Público junto a este Tribunal.

Para tanto, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de enquadramento na sanções preconizadas no artigo 87, inciso I, alínea “b” da Lei Complementar 113/2005.

Publique-se e intime-se.

Gabinete, 19 de maio de 2006.

MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Auditor

Luciano Crotti

PROCESSO N° : 138913/03

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE VITORINO

ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

INTERESSADO :

DESPACHO : 823/06

Por diligência à origem para juntada do Termo de Conclusão e CND específica da obra, conforme solicitado na Instrução n° 3055/06 da Diretoria de Análise de Transferências.

Para tanto, concedo o prazo de 15 (dias) sob pena de aplicação da sanção imposta pelo artigo 87, inciso I, aliena “b” da Lei Complementar 113/2005.

Publique-se e intime-se.

Gabinete, 19 de maio de 2006.

MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Auditor

Luciano Crotti

PROCESSO N° : 421236/04

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO : 824/06

Vistos.

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação do prazo para apresentação de documentos e esclarecimentos, de f. 584, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Remetam-se os autos à Diretoria Jurídica, para controle do prazo.

3. Decorrido o prazo, após nova instrução dessa Diretoria e manifestação do Ministério Público junto a este Tribunal, se for o caso, voltem conclusos.

4. Intime-se e Publique-se.

Gabinete, 19 de maio de 2006.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO N° : 349280/03

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADO :

DESPACHO : 827/06

Vistos.

1. Junte-se aos autos o pedido protocolado sob n° 8401-9/06.

2. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação do prazo para apresentação de documentos, a que se refere o protocolo mencionado no item anterior, pelo período de 15 (quinze) dias.

3. Remetam-se os autos à Diretoria Jurídica, para controle do prazo.

4. Decorrido o prazo, após nova manifestação dessa Diretoria e do Ministério Público junto a este Tribunal, se for o caso, voltem conclusos.

5. Intime-se e Publique-se.

Gabinete, 19 de maio de 2006.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO N° : 40160/06

ENTIDADE : INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI

ASSUNTO : APOSENTADORIA

INTERESSADO : MARIA JOSELIA DA SILVA

DESPACHO : 850/06

Vistos e examinados.

1. Trata o presente processo de aposentadoria da servidora em epígrafe, requerida perante o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.

Pelo parecer de f. 29, manifesta-se a Diretoria Jurídica pelo sobrestamento destes autos até decisão final do Processo n° 316126/06, que trata da admissão da mesma servidora.

É o relatório.

2. Conforme previsto no art. 427 do Regimento Interno, a análise da legalidade do presente processo de aposentadoria depende do julgamento do Processo n° 316126/06, que trata da admissão da servidora referida, e se encontra, atualmente, em trâmite para a Diretoria Jurídica.

Nessas condições, acolhendo-se a manifestação da unidade técnica, determino o **sobrestamento** do presente processo até decisão final dos autos n° 316126/06.

Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.

Publique-se.

Gabinete, 23 de maio de 2006.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO N° : 155419/03

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

INTERESSADO : ENOQUE ALVES DA ROCHA

DESPACHO : 855/06

Tendo em vista a juntada do Requerimento sob Protocolo n° 23016-0/06, no qual o interessado acima demonstra a intenção de interpor recurso contra o Acórdão n° 610/06 – TC, que desaprovou as contas prestadas por aquele Poder Legislativo, no exercício financeiro de 2002, tendo sido publicado nos Atos Oficiais deste Tribunal em 28 de abril do corrente ano, conforme Termo de Certidão de fls. 112, determino:

- receba-se o Procedimento n° 23016-0/06 como recurso de revista, pois presente os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 477 do Regimento Interno desta Casa;

- encaminhe-se os feitos à Diretoria de Protocolo para nova autuação e sorteio de relator, conforme *mandamus* do artigo 477, parágrafo 2º do mesmo diploma regimental.

Publique-se.

Gabinete, 23 de maio de 2006.

MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Auditor

PROCESSO N° : 234641/02

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ASSUNTO : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

DESPACHO : 876/06

Vistos.

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que:

1. Desentranhe a petição de f. 95, protocolada sob n° 23144-2/06, e autue-se esse pedido como processo de Certidão Liberatória;

2. Sejam extraídas cópias dos documentos de f. 86/94 e deste despacho, para juntada ao pedido de Certidão Liberatória acima referido.

3. Após distribuição por sorteio, sejam os autos de Certidão Liberatória encaminhados ao novo Relator.

4. Retornem, a seguir, os presentes autos à Diretoria de Execuções, para fins do despacho de f. 85, dessa mesma Diretoria.

Publique-se.

Gabinete, 24 de maio de 2006.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

Editais

EDITAL N° 24/06-DG

INTERESSADO: BENTO ILCEU CHIMELLI – Ex-Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul - **PROTÓCOLO N°: 130645/03-TC – ASSUNTO: RELATÓRIO**. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **BENTO ILCEU CHIMELLI**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 10.164.592,01 (dez milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e um centavo), através de GR-PR, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 31/01/2006, pela Informação n° 2540/05, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução n° 8978/2005, de 24/11/2005. Diretoria Geral, em 07 de fevereiro de 2006. _____ **DEDIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./tc

“EDITAL N° 0052/2006 - DEX

PROCESSO N° 314450/05 – ASSUNTO: REQUERIMENTO. – ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ. Em cumprimento ao contido no Acórdão n° 1749/2005 do Tribunal Pleno, fica, pelo presente **EDITAL**, intimado o Sr. **EDMILSON DONIZETE BOTÊQUIO - CPF n° 446.453.849-53**, nos termos do art. **91**, da Lei Complementar n° 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c os arts. 498 e 501, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 1, de 27 de janeiro de 2006, para no prazo de **30 (trinta) dias** da publicação deste, efetuar ou comprovar o pagamento do valor de **R\$ 351,88 (trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**. Curitiba, 18 de maio de 2006. (Grácia Maria Iatauro _____ Diretoria de Execuções).”

“EDITAL N° 0053/2006 - DEX

PROCESSO N° 9256-8/99 – ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO. – ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA. Em cumprimento ao contido na Resolução n° 9640/2005 do Tribunal Pleno, fica, pelo presente **EDITAL**, intimado o Sr. **JOVELINO DONIZETE DE GODOI - CPF n° 338.320.059-00**, nos termos do art. **90 e 92**, da Lei Complementar n° 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c os arts. 498 e 501, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 1, de 27 de janeiro de 2006, para no prazo de **30 (trinta) dias** da publicação deste, efetuar ou comprovar o pagamento da multa de **R\$ 110,23 (cento e dez reais e vinte e três centavos)** e a restituição dos valores de **R\$ 12.919,49 (doze mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)**. Curitiba, 18 de maio de 2006. (Grácia Maria Iatauro _____ Diretoria de Execuções).”

“EDITAL N° 0054/2006 - DEX

PROCESSO N° 18157-2/02 – ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. – ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA. Em cumprimento ao contido na Resolução n° 6551/2005 do Tribunal Pleno, fica, pelo presente **EDITAL**, intimado o Sr. **IZIDORO MELEK - CPF n° 285.118.089-49**, nos termos do art. **92**, da Lei Complementar n° 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c os arts. 498 e 501, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 1, de 27 de janeiro de 2006, para no prazo de **30 (trinta) dias** da publicação deste, efetuar ou comprovar o pagamento do valor de **R\$ 21.533,49 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)**. Curitiba, 18 de maio de 2006. (Grácia Maria Iatauro _____ Diretoria de Execuções).”

Despachos

DESPACHO N° 9/06-DG

INTERESSADO: BRITALIT-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS LTDA EM RIO BRANCO DO SUL – PROTÓCOLO N° 491742/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “I – Por intempestivo, não recebo o presente recurso; II – À Diretoria Geral para os devidos fins. Fernando Augusto Mello Guimarães – Conselheiro”./KL

Atos de Alerta

ATO DE ALERTA N° 22/2006

Processo n°: 454057/05-TC

Relator: Conselheiro Nestor Baptista

Interessado: Município de General Carneiro

Autoridade responsável pelas medidas corretivas: Joares Vicente Martins Ferreira

Fundamentação: baixo índice de arrecadação de tributos.

Acórdão: n° 49/06 – Primeira Câmara

Instrução: 3577/05 - Diretoria de Contas Municipais

Despacho : 289/09 – Ministério Público junto a este Tribunal

Informativos de Licitações

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2003

PROTOCOLO N°: 79643/2006. CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Paraná. ORDENADOR DA DESPESA: HEINZ GEORG HERWIG. CNPJ/MF N°: 77.996.312/0001-21. CONTRATADA: ACR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ/MF N°: 05.047.392/0001-68. OBJETO DO CONTRATO: locação, manutenção e suprimento de 32 (trinta e duas) impressoras laser e 19 (dezenove) impressoras jato de tinta. VALOR GLOBAL: R\$ 58.930,41 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: até 90 (noventa) dias, no período compreendido entre 09.04.2006 e 08.07.2006. A CONTRATADA foi devidamente científica da rescisão do contrato após a homologação do procedimento de licitação iniciado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. ACÓRDÃO N° 364/2006, de 06/04/2006. Curitiba, em 17/05/2006. Antonio Ferreira Ruppel Filho - Presidente da CPL/TC-PR.

www.tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ